



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 62

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 17 DE MARÇO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.409, que approva o regulamento da Escola de Submersiveis.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recbedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.409 — DE 7 DE MARÇO DE 1917 (*)

Approva o regulamento da Escola de Submersiveis.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que o decreto n. 12.167, de 23 de agosto ultimo, determinou que o Governo expedisse opportunamente o regulamento para a Escola de Submersiveis pelo mesmo creada em virtude da autorização constante do art. 26, n. 7, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do anno proximo preterito, resolve approvar e mandar executar o regulamento da Escola de Submersiveis, que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917, 96° da Independência e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

V.(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Regulamento para a Escola de Submersiveis

CAPITULO I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola de Submersiveis, subordinada ao chefe do Estado Maior da Armada, tem por fim preparar officiaes, sub-officiaes e praças para servirem nos submersiveis.

Art. 2.º A escola terá como sede a base da flotilha de submersiveis.

Art. 3.º O ensino escolar será ministrado de accordo com o estabelecido no presente regulamento e programmas opportunamente adoptados.

Art. 4.º Serão observadas na escola as disposições em vigor na Armada, quanto ao serviço, ordem e disciplina, com as restricções estabelecidas neste regulamento.

CAPITULO II

DO PESSOAL — DA NOMEAÇÃO E VENCIMENTOS

Art. 5.º O pessoal da escola compor-se-ha:

a) do director que será o proprio commandante da flotilha em cuja base tiver sede a escola;

b) de instructores (officiaes) e sub-instructores (sub-officiaes), em numero necessario ao ensino, que serão officiaes e sub-officiaes pertencentes á flotilha;

c) de um ajudante de ordens que será o do commandante da flotilha;

d) de um commissario que será o da base onde funcionar a escola;

e) de um escrevente, que será o da flotilha.

Art. 6.º Os instructores serão nomeados pelo ministro da Marinha e os sub-instructores pelo chefe do Estado Maior da Armada, precedendo sempre proposta do director.

Art. 7.º Os vencimentos do pessoal da escola serão os estabelecidos na tabella em vigor, accrescidos das vantagens que forem estatuidas.

CAPITULO III

DO DIRECTOR

Art. 8.º O director é o principal responsavel pela manutenção da ordem, disciplina e regularidade do serviço.

Art. 9.º Ao director compete:

a) exercer, no que for applicavel á escola, todas as attribuições de commandante de força;

b) executar e fazer cumprir as disposições do presente regulamento;

c) manter e fazer manter a mais severa fiscalização, de maneira a ser por todos observada a mais rigorosa disciplina;

d) determinar o serviço do ensino, fazendo observar os programmas e horarios approvados, distribuindo entre os instructores as materias do programma e designando, com a necessaria antecedencia, um commandante de submersivel

para servir como instructor nas demonstrações e exercicios praticos da segunda parte do curso;

e) dirigir o serviço militar geral, ordinario e extraordinario dos officiaes, sub-officiaes e praças;

f) designar, em caso de urgencia, substituto para qualquer funcionario impedido, dando conhecimento desse acto á autoridade competente, para providenciar como couber;

g) corresponder-se directamente com o chefe do Estado Maior;

h) communicar ao chefe do Estado Maior o resultado obtido pelos alumnos no fim de cada uma das partes do curso, bem como apresentar no fim do anno lectivo um relatório circumstanciado sobre os cursos e serviços da escola, acompanhado das notas e mappas das experiencias e exercicios effectuados, com as observações que julgar conveniente fazer para melhorar o ensino;

i) propor para instructores e sub-instructores, respectivamente, os officiaes e sub-officiaes da flotilha que lhe pareçam em condições de poder exercer taes funcções;

j) propor ao Estado Maior as medidas que julgar convenientes a bem da instrucção e dos serviços da escola, nos casos não previstos neste regulamento;

k) propor o desligamento dos alumnos que se acharem incursos no art. 21 e seu parographo;

l) assistir, quando julgar conveniente, ás aulas e aos exercicios.

Art. 10. No impedimento do director, as suas funcções serão exercidas pelo commandante mais antigo da flotilha.

CAPITULO IV

DOS INSTRUCTORES E SUB-INSTRUCTORES

Art. 11. Os instructores serão designados para os cursos dos officiaes, sub-officiaes e praças.

Art. 12. Aos instructores compete:

a) apresentar os programmas para o ensino;

b) promover por todos os meios a seu alcance a instrucção theorica e pratica aos alumnos, observando escrupulosamente os programmas e os horarios estabelecidos para aulas e exercicios praticos, aos quaes darão o maximo desenvolvimento possível;

c) guiar os alumnos nos exercicios praticos e manejo dos machinismos e instrumentos que disserem respeito á sua instructoria;

d) fazer as preleções e dirigir pessoalmente os trabalhos e exercicios dos alumnos;

e) escrever de modo elementar e claro, sobre o ensino tecnico, as lições que forem julgadas convenientes, afim de serem impressas, depois de approvadas pelo Estado Maior;

f) orientar e fiscalizar o ensino que estiver a cargo dos sub-instructores, no curso das praças;

g) requisitar do director tudo que fôr necessario a bem do ensino;

h) lançar em livro proprio a frequencia dos alumnos;

i) prestar mensalmente ao director informações sobre a applicação e aptidão dos alumnos;

j) notar em livro proprio as experiencias, trabalhos de officina e exercicios realizados, com observações relativas ao pessoal, material empregado, despendido ou inutilizado e outros que forem convenientes.

Art. 13. Aos sub-instructores compete:

a) auxiliar os instructores das praças em tudo quanto fôr relativo ao ensino das mesmas;

b) auxiliar os instructores em geral na conservação e eficiencia do material escolar de conformidade com a designação do director;

c) fazer a chamada dos sub-officiaes e praças antes das aulas e exercicios apresentando a lista de presença ao respectivo instructor para os devidos fins;

d) dar ás praças os exercicios que lhes forem ordenados.

CAPITULO V

DO COMMISSARIO, AJUDANTE DE ORDENS E ESCRIVENTE

Art. 14. Ao commissario compete:

a) exercer as funcções prescriptas no Regulamento da Fazenda;

b) ter a seu cargo a escripturação dos livros e assentamentos, registros e termos de exames;

c) ter sob sua guarda e responsabilidade a bibliotheca e o archivo da escola, na parte que não estiver affecta ao ajudante de ordens.

Art. 15. Ao ajudante de ordens, além das attribuições que lhe são proprias, compete ter a seu cargo a correspondencia official do director e bem assim os livros da secretaria, especificados no regimento interno.

Art. 16. Ao escrevente compete auxiliar o ajudante de ordens na escripturação e registro da correspondencia official e em outros serviços da secretaria que lhe forem ordenados.

CAPITULO VI

DOS ALUMNOS

Art. 17. Os officiaes alumnos tem por dever:

a) comparecer ás aulas, aos exercicios e trabalhos praticos á hora marcada no regimento interno para a assignatura do ponto, só podendo retirar-se depois de terminados os trabalhos;

b) notar em cadernos apropriados a natureza e resultado das experiencias e exercicios, bem como organizar os mappas desses exercicios de accôrdo com os modelos adoptados, tudo acompanhado das observações que forem uteis; esses cadernos serão visados no fim de cada semana pelos instructores e apresentados no acto das provas afim de serem tomados em consideração no julgamento das mesmas;

c) fazer o serviço diario de estado ou de quartos segundo a determinação do director e as disposições em vigor;

d) arranchar no estabelecimento.

Art. 18. Os sub-officiaes alumnos tem por dever:

a) comparecer ás aulas, exercicios e trabalhos praticos á hora marcada no regimento interno, para responder á chamada feita pelo sub-instructor, só podendo retirar-se com licença;

b) notar em cadernos apropriados a natureza e os resultados dos exercicios e experiencias, bem como organizar os mappas de accôrdo com o modelo adoptado;

c) fazer o serviço diario e de quartos de accôrdo com o que for detalhado;

d) auxiliar a limpeza dos submersiveis e demais trabalhos que lhes forem ordenados pelos instructores.

Art. 19. Os sub-officiaes alumnos mecanicos ou artifices trabalharão na officina, sob a direcção do respectivo chefe sempre que for possível ou necessario, sem prejuizo das aulas e exercicios.

Art. 20. As praças tem por dever:

a) assistir ás aulas, aos trabalhos e exercicios;

b) cumprir precisamente as instrucções que tiverem recebido com relação ao ensino e conservação do material;

c) fazer os exercicios e trabalhos que lhes forem determinados, sob a direcção dos sub-instructores.

CAPITULO VII

DA MATRICULA E ADMISSÃO

Art. 21. A matricula na Escola de Submersiveis será voluntaria e concedida mediante pedido do interessado e preenchimento das condições abaixo especificadas. Na falta, porém, de voluntarios, o chefe do Estado Maior da Armada designará os que devam ser matriculados.

Art. 22. Os officiaes, sub-officiaes e praças que desejarem cursar a Escola de Submersiveis apresentarão seus pedidos nesse sentido ao Estado Maior da Armada, pelos canais competentes, logo que seja annunciada em ordem do dia a abertura das matriculas.

Art. 23. Serão admittidos á matricula, uma vez julgados aptos em exame medico especial a que previamente serão submettidos.

Os capitães-tenentes com o curso de torpedos que occupem na escala numero maior de 50;

Os primeiros tenentes com o curso de torpedos e tempo de embarque completo;

Os sub-officiaes de exemplar comportamento com menos de 35 annos de idade;

As praças de exemplar comportamento que saibam ler e escrever e tenham pelo menos 21 annos de idade.

Art. 24. Durante qualquer das duas partes do curso, poderá ser trancada, por proposta do director da escola, a matricula dos alumnos que, independentemente de aproveitamento nos estudos, manifestarem pouca capacidade ou falta de necessaria aptidão para servirem em submersiveis, ou máo procedimento.

Paragrapho unico. Será do mesmo modo desligado da escola o alumno que tiver 15 faltas justificadas ou cinco não justificadas.

Art. 25. Sempre que, a juizo do Estado Maior, houver necessidade ou conveniencia em mandar admittir na escola alumnos em numero superior ás accommodações da flotilha em que a mesma funcionar, poderá ser permittido aos officiaes e sub-officiaes excedentes residirem fóra da séde.

CAPITULO VIII

DO ENSINO

Art. 26. O curso da escola durará no maximo oito mezes e será dividido em duas partes, de quatro mezes cada uma, destinando-se a primeira á instrucção theorica e a segunda á instrucção pratica.

Art. 27. Para os officiaes, a primeira parte constará de prelecções e explicações detalhadas sobre os submersiveis e suas installações, sendo o ensino ministrado de accordo com o programma e os horarios approvados, e á vista do material proprio, na base, no navio apoio ou nos submersiveis. A segunda parte constará de pratica a bordo, do funcionamento das diversas installações e das manobras do navio nas suas funcções submarinas. O commandante do submersivel designado para o ensino desta parte fará as demonstrações do emprego de todos os apparatus de bordo, dando aos alumnos, sob sua responsabilidade, a direcção da manobra, sempre que julgar conveniente.

Art. 28. Para os contra-mestres, a primeira parte constará da descripção detalhada do navio e funcção dos seus varios órgãos, especialmente os que disserem respeito á manobra e serviços de sua especialidade, e de recapitulação das regras para evitar abalroamentos. A segunda parte constará da pratica a bordo dos serviços relativos ao seu cargo, no governo vertical e commando de quarto no passadoço.

Art. 29. Para os sub-officiaes artifices, a primeira parte constará de conhecimentos sobre electricidade e motores applicados aos submersiveis e, simultaneamente, dos necessarios ao serviço de quarto em qualquer dessas incumbencias. Uma vez approvados, serão pelo director da escola designados para algum submersivel afim de cursarem a segunda parte. A segunda parte constará de exercicios sobre o navio, suas installações, conhecimentos da maneira de montar e desmontar os diferentes apparatus, conhecimento especial dos serviços de motores e electricidade, pratica de quarto nos motores, na navegação de superficie e de imersão. Esta parte será feita sob a direcção do commandante pelos sub-officiaes mais praticos dos diversos cargos do bordo, aproveitando-se os exercicios e trabalhos correntes.

Art. 30. Para as praças, a instrucção durará quatro mezes e será feita a bordo, para o que serão destacadas, fóra da lotação, para os submersiveis. Constará do conhecimento geral do navio e de uma das incumbencias do regulamento da flotilha de submersiveis. Os especialistas serão distribuidos pelas incumbencias, de accordo com as suas especialidades, e os não especialistas e aquelles cujas especialidades não tenham applicação nas citadas incumbencias serão distribuidos de accordo com suas preferencias ou aptidões.

CAPITULO IX

DOS EXAMES E HABILITAÇÕES

Art. 31. O aproveitamento dos officiaes alumnos na primeira parte do curso será avaliado por uma prova escripta e outra pratica, perante uma commissão composta do director da escola, de um representante do Estado Maior e dos instructores.

Paragrapho unico. O julgamento de cada uma dessas provas será feito por meio de grãos, variando de zero a dez, cuja média representará a nota final de aproveitamento.

Art. 32. Será considerado inhabilitado e inhabido de fazer a segunda parte do curso o official que na primeira tiver média de aproveitamento inferior a cinco grãos.

Art. 33. O aproveitamento dos sub-officiaes, assim como das praças, na primeira parte do curso, será comprovado, segundo o mesmo processo, em um exame oral e pratico a que serão submettidos perante uma commissão examinadora, composta do director, de um representante do Estado Maior, e dos respectivos instructores, ficando, igualmente, impossibilitados de cursar a segunda parte os que obtiverem média inferior a cinco grãos.

Art. 34. Na segunda parte do curso só haverá, para todos, nota de habilitado ou inhabilitado.

Paragrapho unico. Essas notas serão dadas pela observação pessoal do director e pelas informações mensaes dos commandantes dos submersiveis em que tiverem praticado.

Art. 35. As notas de habilitação e inhabilitação dos alumnos, tanto na primeira como na segunda parte do curso, constarão dos respectivos assentamentos.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. A Escola de Submersiveis funcionará quando o ministro da Marinha determinar, em vista das necessidades do serviço de submersiveis.

Art. 37. Os alumnos que tiverem perdido o curso por motivo justificado poderão repetil-o, por autorização do ministro da Marinha, no caso de informação que os recomende.

Art. 38. O numero de alumnos da escola será fixado annualmente pelo ministro da Marinha, precedendo proposta do chefe do Estado Maior.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 39. Este regulamento poderá ser alterado dentro de um anno, afim de serem adoptadas as medidas aconselhadas pela experiencia.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve conceder a Patricio Rogorio da Maia a aposentadoria que pediu no lugar de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, alinea ultima, o paragrapho unico da letra b do mesmo artigo da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 445 do regulamento approved pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lya.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve conceder a Luiz da Silva Pinto a aposentadoria que pediu, no lugar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, alinea ultima, e paragrapho unico da letra b do mesmo artigo da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 445 do regulamento approved pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Augusto Tavares de Lya.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O capitão da arma de infantaria Ascanio Tasso Pinheiro de Lemos, promovido por decreto de 14 do andante, foi classificado na 3ª companhia do 22º batalhão do 8º regimento e não na 3ª companhia do 23º batalhão, como, por engano, foi publicado no *Diario Official* de 16 tambem do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de março de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteram-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os fins convenientes, as portarias, de 9 deste mez, pelas quaes foram declarados equiparados ao congenere federal os seguintes institutos: Escola de Engenharia de Bello Horizonte, Escola de Pharmacia e Odontologia do Instituto O. Granbery, do Juiz de Fora, Escola de Pharmacia e Odontologia do S. Paulo, Escola de Pharmacia do Recife, Gymnasio Paes de Carvalho, no Estado do Pará, e Lycceu Maranhense.

Requerimentos despachados

Mario Augusto Alves.—Selle o documento.
João Felix de Castro, almoxarife, e Cicero Garcia Gil Pimentel, porteiro, ambos do Lazareto da Ilha Grande.—Não ha que providenciar.

Expediente de 14 de março de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo que os productos denominados «Petrolina Indigena», «Pomada Ephelica», «Mioscoidina Mentholada», «Morphelina», «Tuberculina Indigena» e «Xarope Indigena» não foram licenciados por esta directoria, e nem o Sr. José Moreira Figueiredo de Vasconcellos satisfizes a exigencia do art. 297 do regulamento sanitario em vigor.

— Remetteram-se:—

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a conta, na importancia de 254\$400, de fornecimentos feitos a esta directoria geral em fevereiro ultimo;

Ao 2º promotor adjunto os autos de multa, por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados em 50\$ cada um Antonio Esteves de Azevedo Camões e a Irmandade de S. Gonçalo;

Ao 3º promotor adjunto o auto de multa, por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 500\$ o Dr. Antonio da Costa;

Ao 4º promotor adjunto o auto de multa, por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 200\$ João Manoel Rodrigues;

Ao 6º promotor adjunto os autos de multa, por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 500\$, o Dr. O. Pes-

soa; em 400\$ (sendo duas multas de 200\$ cada uma), Carlos Suckow Joppert; em 125\$, o Dr. Eugenio Mergulhão; em 100\$ D. Laura Francisca de Paula e em 50\$ Manoel Pinto Marques e Francisco Martins Trovão;

Ao 7º promotor adjunto os autos de multa, por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 250\$, José Esteves; em 200\$, D. Laurinda Idalina da Silva e em 50\$ José dos Santos Moura.

Dia 15

Officiou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, reiterando o pedido feito no officio n. 280, de 14 de fevereiro proximo findo, desta directoria geral:

Aos directores dos Hospitais Paula Candido e S. Sebastião, do Lazareto da Ilha Grande, ao inspector dos Serviços de Prophylaxia e ao encarregado do material fluctuante desta directoria geral, que devem adquirir o carvão americano que necessitarem, para o serviço das repartições que dirigem, na casa Belmiro Rodrigues & Comp., ao preço de 124\$, salvo si tiverem outra proposta mais barata, caso em que devem communicar a esta directoria.

— Restituiu-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado, o processo n. 3.028, que acompanhou o officio n. 259, de 3 do corrente mez.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal no sentido de serem rectificadas as galerias de aguas pluvias da rua Humaylá o largo dos Leões.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a folha, na importancia de réis 3:184\$991, do pagamento do passal subalterno do Hospital S. Sebastião, relativa ao mez de fevereiro proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de inspecção de saude de Paulo Pinheiro Chagas, Joaquim Basilio da Rocha, Agostinho Maximiano Alves, Oscar Sanches de Brito, Eurigênio José Pacheco, Dimas Accacio, Donato Alvêz, José Corqueira Pereira, José Gomes de Almeida, Augusto do Sá, Celestino Reis, Cloto Antonio Silva, Altino Costa, Antonio Bernardino, Antonio Miguel, Antonio Pinto, Americo Rodrigues Soares, Ananias José de Paiva, Alfredo Xavier da Veiga Marques, Eurico de Andrade Pinto, Manoel Antonio Maia, Luiz Gonzaga de Figueiredo, Genesio de Carvalho, José Sebastião, Francisco Pereira de Souza, José Bastos, Pedro dos Santos Paranhos, Joaquim da Silva Oliveira, Joaquim Corrêa Damas, Eduardo dos Santos Maia, Eduardo da Rocha, Idalino Antonio Nepomuceno, Antonio Ramos, Antenor Augusto de Assis e Francisco de Assis;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro o de Antonio Forjaz de A. Coutinho;

Ao inspector de Obras contra as Seccas o de Jayme Barcellos de Castro;

Ao director geral dos Correios o de Paulo de Souza Carvalho;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Dario Costa, Arthur Francisco da Rosa Franco e D. Generosa Maria Hygino;

Ao director do Serviço Pastoral o do Dr. Franklin de Almeida;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio o de João de Carvalho e Souza;

Ao director de Povoamento o de José Francisco dos Santos.

Requerimentos despachados

2º districto:

Bartholomeu F. de Souza e Silva (868).—Certifique-se.

Bartholomeu F. de Souza e Silva (869).—Certifique-se.

3º districto:

Joaquim Baptista Junior (713).—Indeferrido.

Ascendino Rocha (769).—Indeferrido.

Villas Boas & Comp. (828).—Concedo 90 dias.

4º districto:

Christovão Luiz Sarmiento (709).—Deferido.

Manoel Fernandes (683).—Deferido, sendo concedido o prazo de 90 dias para cumprimento integral da intimação.

Antonio Teixeira Coelho (678).—Deferido.
José Francisco F. dos Santos (661).—Deferido.

Antonio Pereira da Silva (650).—Deferido.

Hygino da Silva Ramalho (639).—Deferido.

João Fernandes da Silva Braga (630).—Mantenho o despacho anterior.

Henrique Duarte Silva (619).—Deferido.

Companhia de Propriedades Fluminense (697).—Concedo a prorrogação do prazo por 90 dias nos termos do parecer da delegacia.

José Ignacio da Piedade (604).—Deferido.
Sebastião José de Oliveira (385).—Concedo 60 dias de prazo.

Amelia Machado (522).—Indeferrido.

Adriano Vieira Ramos (517).—Da informação prestada pela delegacia infere-se que ao requerente cabe providenciar contra o que allega.

5º districto:

Antonio Freire de Oliveira (624).—Proceda-se na conformidade do parecer do Dr. delegado.

Sebastião José de Oliveira (738).—Mantenho os despachos anteriores.

6º districto:

José Trancoso da Silva (856).—Certifique-se.

Antonio José Villela (560).—Indeferrido.

Alberto Lindgren (669).—A multa será relevada si as intimações forem cumpridas no prazo de 30 dias.

Scipione Antonini (704).—A multa será relevada si for cumprido o 2º termo de intimação no prazo marcado.

D. Florencia Candida Machado (708).—Indeferrido.

Alfredo Cardoso Machado (732).—Indeferrido.

7º districto:

Leopoldo Coelho Filho (768).—Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Regina Moller (759).—Concedo o prazo de 60 dias.

José Mario Fernandes (747).—Concedo 30 dias de prazo, improrrogavel.

8º districto:

Waldemir do Nascimento Matta (745).—Certifique-se.

Joaquim Martins da Silva (773).—Deferido, nos termos da informação da delegacia.

9º districto:

João André Publici (865).—Certifique-se.

Gil da Silva (845).—Certifique-se.

Francisco de Oliveira Brizida (870).—Certifique-se.
José Gabriel Lopes de Almeida (693).—Mantenho o despacho anterior.

Secção de expediente:

José Marinho Bouças (906).—Certifique-se.
 João Rollim da Silva (841).—Certifique-se.
 Manoel Maria da Silva (884).—Certifique-se.
 José Carlos Camarã (885).—Certifique-se.
 José Guimarães Tavares (886).—Certifique-se.
 Alexandre Doria d'Escagnolle (887).—Certifique-se.
 Antonio Raymundo Gomes (888).—Certifique-se.
 Edgard Hilario de Oliveira (889).—Certifique-se.
 Leonidio Fonseca (875).—Certifique-se.
 Antonio Jannuzzi (908).—Certifique-se.
 J. Dias & Comp. (614).—Seja atendido o requerente e certificado opportunamente nos termos da certidão.
 Eduardo Torres (903).—Deferido. Faça-se rectificação no livro da matrícula.

Navegação:

Commandante do vapor hollandez *Pluto* (23).—Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 1 do corrente:

Foi dispensado do cargo de encarregado interior da Secção Photographica do Gabinete de Identificação e de Estatística o auxiliar da mesma secção João Henriques Talleberg, por haver o effectivo, Octavio Micheles de Oliveira, reassumido o exercicio de seu cargo. Foi dispensado o auxiliar interino da mesma secção do referido gabinete Dagoberto Senra de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Société Anonyme Etablissements Emile Loport & Comp. (encaminhado com o aviso n. 308 da Guerra), pedindo se lhe permitta retirar annualmente da Alfandega 300 carabinas Winchester.—Revalido o sello da petição. Officio-se.
 Charles Causor, pedindo reconsideração do despacho que o mandou apresentar a sua reclamação em gráo de recurso.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 15 de março de 1917

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 95—O armazenista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Adolpho Quadros de Sá, que reside em predio sob a jurisdição da mesma estrada, solicitou providencias a este ministerio para pagar de aluguel 7 %, em vez de 10 %, do valor venal do immovel, allegando que não o occupa obrigatoriamente e sim por vontade propria.

Pela allegação feita, que nada pôde influir para a concessão da redução pedida, porque pela lei vigente o minimo a cobrar é de 10 %, parece que o dito predio não é mais necessario áquella via-ferrea.

Caso assim o declare a direcção da mesma estrada, á qual peço vos dignéis ouvir a respeito, convém que o predio em questão seja posto á disposição deste ministerio, que lhe dará destino conveniente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 28—Restituindo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 859, de 15 de fevereiro ultimo, em que solicitaes que sejam feitas as devidas anotações nos conhecimentos ns. 10, 180, 190 e 398 de depositos das importancias de 3:000\$, 5:000\$, 3:000\$ e 1:000\$, feitos pelas firmas Fontes Garcia & Comp., Moreno Borlido & Comp. e Rodrigues Teixeira & Filhos, para garantia da execução do contractos, peço a esse ministerio se digno prestar o esclarecimento a que allude o parecer da Directoria Geral de Contabilidade Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 22—Restituindo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 4.248, de 20 de dezembro ultimo, referente á dívida de exercicio findos, na importancia de 3:457\$106, de que se julga credora a Companhia Comercio e Navegação, por fretes concedidos por conta desse ministerio em 1914, peço vos dignéis prestar esclarecimentos sobre a dúvida suscitada pela Directoria da Despesa Publica em seu parecer exarado no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 96—Referindo-se a gratificação adicional de 10% pretendida por João da Costa, official operario de 2ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, a periodo em que esteve o funcionario em actividade, transmitto-vos o respectivo processo, para que, tomando conhecimento do assumpto, lhe deis a solução que for de direito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 97—Em solução ao vosso aviso n. 414, de 13 de fevereiro ultimo, com que submettestes á apreciação deste ministerio cópia do telegramma em que o chefe do 2º districto da Inspectoria Federal das Estradas consulta si a disposição do art. 98 da lei orçamentaria vigente é extensiva aos empregados da Rede de Viação Cearense, tenho a honra de declarar-vos que o art. 98 deve ser cumprido tão inteiramente quanto nello se contém o que o art. 88, n. 6, invocado pela consulente, ainda mais confirma essa solução, porquanto, reconhecendo o Congresso Nacional a necessidade de gratificar certos serviços prestados fóra das horas do expediente, concedeu credito especial para a despesa a effectuar.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 98—Devolvendo o incluso processo, que transmittistes com o aviso n. 4.678, de 29 de dezembro ultimo, para ser lavrada a escriptura de compra e venda do predio e terreno situados na estação de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil com o respectivo proprietario, Sr. José Manoel Fernandes Cordeiro, pela quantia de 5:000\$, peço vos dignéis de providenciar no sentido do ser regularizada a planta de accôrdo com o parecer da sub-directoria technica do Patrimonio Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 99—Restituindo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 3.540, de 2 de outubro do anno passado, referente á dívida de exercicio findos, na importancia de 2:351\$010, de que se julga credor Antonio Teixeira Nazareth, proveniente de descargas de volumes da Estrada de Ferro Central do Brazil, tenho a honra de declarar-vos que o Tribunal de Contas, segundo officio do seu presidente n. 97, de 2 de fevereiro ultimo,

resolveu negar registro áquella despesa, vista da relação publicada no *Diario do Congresso* de 4 de novembro de 1914 não constar o nome do credor.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 15 de março de 1917

Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 21—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu aprovar as designações feitas pelo presidente do concurso de 2ª entrancia que se realiza nesse Estado, dos Srs. Ignacio Pereira Lago, funcionario aposentado, e Dr. Vicente Aliguel Silva Abreu, ex-procurador fiscal, para examinadores no mesmo concurso, marcando a diaria de 10\$ para cada um.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 56—Em resposta ao vosso officio n. 231, de 28 de dezembro findo, remetto-vos a inclusa certidão pedida pela firma J. Coelho & Comp. e os papeis que acompanharam vosso referido officio, recomendo-vos providencias no sentido de ser effectuada a cobrança do respectivo sello, na importancia de 7\$743.

—Sr. presidente da Comissão de Inspeção da Alfandega do Recife :

N. 57—Restituo-vos o documento que acompanhou vosso officio n. 72, de 3 de fevereiro ultimo, quando informastes sobre o pedido de certidão feito pela firma J. Coelho & Comp., do Recife.

Expediente do dia 16 de março de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 219—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria da Casa da Moeda em officio n. 768, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de uma caixa contendo panno para encadernação, marca O. M., n. 50, pesando bruto 148 kilos e 600 grammas e liquido 146 kilos e 38 grammas vinda no vapor *Drina*, entrado em 20 de janeiro findo e destinada áquello estabelecimento.

N. 220—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 368, de 13 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de uma caixa contendo drogas, marca L.C.P.M. n. 30, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, e destinada ao Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar.

N. 221—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 196, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livres de direitos aduaneiros e independente da apresentação da respectiva factura consular, de um motor destinado ás machinas de carimbar vindo de Nova-York no vapor *Vasari*, entrado em 24 de fevereiro findo, consignado a L. C. Irvine e destinado á Directoria Geral dos Correios.

— Sr. director geral da Contabilidade da Viação:

N. 23—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou essa directoria em officio n. 128, de 12 de abril de 1912, e tendo em vista o que consta do de n. 49, de 19 de janeiro deste anno, resolveu, por despacho de 3 do corrente, permitir que o ex-ajudante de

guarda livros da extincta Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, Henrique Pinto do Vasconcellos, continue a contribuir para o montepio com a quota mensal de 8\$000, correspondente ao ordenado que percebia naquella cargo, a partir de 1 de janeiro de 1912, devendo o mesmo ex-funcionario indemnizar os cofres do montepio da importancia de 46\$638, de divida atrazada.

N. 24 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 134, de 20 do abril de 1912, e tendo em vista a informaçãõ prestada no de n. 44, de 18 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, permittir que o ex-praticante de 2º classe da extincta Repartição de Aguas Esgotos e Obras Publicas, Floriano Joaquim da Silva, continue a contribuir para o montepio com a quota mensal de 4\$144, correspondente a um dia do ordenado que percebia naquella cargo, e a partir de 1 de janeiro de 1912, indemnizando os cofres do montepio da importancia de 57\$767, de contribuições atrazadas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 46—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 72, de 13 de dezembro do anno proximo passado relativo ao requerimento em que os agentes do Lloyd Real Hollandez, nessa capital, Conde & Comp., solicitam reconsideração de despacho que deixou de tomar conhecimento do recurso que interpuzeram da decisão da Alfandega desse Estado, impondo ao commandante do vapor *Zaaland*, entrado em 12 de outubro de 1913, a multa de direitos em dobro pelo extravio de 63 caixas de sardinhas, manifestadas e não descarregadas, despacho que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria sob n. 78, de 30 de julho de 1916, resolveu, por acto de 13 do vigente, manter a deliberação anterior.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 24—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias do Sr. ministro, designando o 1º escriptuario Sebastião de Mello Menezes e o 2º dito João Ramos da Silva, ambos dessa Delegacia, para respectivamente, presidir o secretariar o concurso para provimento de logarõs de agentes fiscaes dos impostos de consumo a realizar-se nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 16 —Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, que concede 90 dias de licença, em prorrogação, ao guarda da Mesa de Rendas de Salinas, em Tulya, nesse Estado, Antonio Carvalho do Oliveira Filho.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 17—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 13 do corrente, approvar a relação annexa ao vosso officio n. 18, de 9 do mez findo, dos funcionarios da Alfandega da Parahyba e de commerciantes na mesma cidade que deverão constituir as commissões arbitraes daquella alfandega durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 59—Restituindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 29, de 16 de fevereiro ultimo, relativo a licença solicitada pelo contador da Delegacia Fiscal no Ceará, Hermita de Barros Pimentel, recommendo-vos providencias no sentido de ser enviado o resultado da segunda inspecção do saude a que foi submettido o mesmo funcionario, para os effeitos de aposentadoria, á Delegacia Fiscal no Ceará onde foi iniciado e deve ser ultimado o processo da mesma aposentadoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 83—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 13 do corrente, approvar a relação annexa ao vosso officio n. 26, de 26 de janeiro ultimo, dos funcionarios da Alfandega do Rio Grande e negociantes da mesma cidade que deverão constituir as commissões arbitraes daquella alfandega durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 197—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The São Paulo Tramway Light & Power Co., Ltd., em petição de 14 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, na Alfandega do Santos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, dos materiaes importados durante o primeiro semestre do corrente anno e destinados aos serviços da requerente.

N. 198 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 560, de 11 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por J. B. Pimentel Filho, do acto da Alfandega desse Estado, sujeitando-se ao pagamento de direitos em separado, na razão de 1\$ por kilo, os 530 kilos de latas de folha de Flandros que constituem os envoltorios da «graxa de residuos de petroleo escuro», para lubrificação de machinas, submettida a despacho pela nota n. 22.966, de maio daquello anno, resolveu, por acto de 2 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, vis-o não estar a mercadoria em questão sujeita ao pagamento de direitos do consumo em separado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 16 de março de 1917

Sociedade Anonyma Estabelecimentos Lambert. — Apresente os recibos do effectivo suprimimento ás fabricas.

A mesma. — Apresente os recibos dos suprimimentos effectuados.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1917

Relação dos papeis remettidos ao Tribunal de Contas :

Officio n. 996—Exercicios findos: Rodrigues & Comp., 721\$600; Banco dos Funcionarios Publicos, 148\$740.

Officio n. 997—Exercicios findos: Hermelio de Carvalho, 766\$994.

Officio n. 1.000—Exercicios findos: Leandro Martins & Comp., 675\$000.

Officio n. 1.001—Exercicios findos: Augusto Francisco de Almeida, 24\$032; André Carrept, 392\$000;

Archelan Antonio de Mello, 505\$000; Annibal Alberto de Carvalho, 177\$125;

Augusto da Luz, 96\$000; José Maioleno, 110\$000;

Joaquim Augusto Suzano Brandão, 146\$632; Luiz Alves, 146\$000;

Olympio Carlos de Carvalho Netto, 133\$000; Ricardo Duarte, 146\$000;

Sebastião Pereira de Souza, 292\$800.

Officio n. 1.003—Exercicios findos; José Torquemada, 23\$000.

Dia 12

Officio n. 1.004—Exercicios findos: José Pinto Madureira, 304\$045.

Officio n. 1.005—Exercicios findos: Manoel da Silva, 480\$000.

Officio n. 1.013—Exercicios findos: Ormeiro Rodrigues Vidigal, 403\$000.

Dia 13

Officio n. 1.019—Exercicios findos: Dr. Domingos Americo de Carvalho, 10:600\$909.

Officio n. 1.025—Exercicios findos: Francisco Simplicio de Alcantara, 745\$000.

Dia 14

Officio n. 1.032—Exercicios findos: Laurentino Pinto Filho, 105\$000.

Officio n. 1.033—Exercicios findos: Ulysses de Oliveira, 1:500\$000.

Officio n. 1.036—Exercicios findos: Alexandro Ribeiro & Comp., 170\$000.

Dia 15

Officio n. 1.045—Exercicios findos: Lydio Pereira de Araujo Costa, 336\$564.

Officio n. 1.053—Exercicios findos: Manoel Joaquim dos Santos, 596\$433; Joaquim Francisco da Costa, 909\$990; Frankl n Guimaraes, 1:463\$223.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1917

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 21—Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser esta directoria informada si da pensão da viuva do capitão do Exercito Antonio Rodrigues Portugal, D. Afonsina Esther Costard Portugal, tem sido descontada a quantia mensal de 62\$ a titulo de aluguel do predio que occupa na Villa Marechal Hermes.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 10 —Incluso vos remetto, para que provideis informações a respeito, o processo em que Antonio Tertuliano Barbosa reclama contra os termos em que foi dada uma certidão solicitada a essa superintendencia.

— Sr. general commandante da Brigada Policial:

N. 80—Rogo a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do 3º sargento dessa brigada João do Rego Barros a titulo de aluguel do predio que occupou na Villa Marechal Hermes, á avenida Frontin n. 40.

Reiteiro a V. Ex. os meus protostos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 81—Tendo o praticante de conductor de trem dessa estrada João Marcellino do Oliveira transferido a sua residencia do predio n. 33 para o de n. 40 da avenida Sete de Setembro na Villa Marechal Hermes, rogo-vos que provideis para que des vencimentos do mesmo no corrente mez seja descontada a quantia de 39\$100, e de 1 de abril em diante, todos os mezes, a de 42\$, enquanto allí residir.

Requerimentos despachados

João Gomes Delgado. — Satisfaca a exigencia da 1ª sub-directoria.

José Caetano Alves de Oliveira Junior. — Idem.

Directoria de Estatistica Commercial

Dia 16 de março de 1917

Sr. Dr. José Bazileu Neves Gonzaga Filho, D.D. consul do Brazil em Amsterdam. Hollanda:

N. 39 B—Envio nesta data a V. Ex. 36 circulares e modelos de facturas consulares, rogando a extrema fineza de fazel-as distribuir pelos consules brasileiros na Allemanha, Austria e Belgica, conforme a nota que vae junta, visto a impossibilidade em que nos achamos no momento actual de remettel-as directamente a esses paizes.

Antecipo a V. Ex. os meus maiores agradecimentos e aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos da mais elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 30 A—Em cumprimento ao pedido constante do officio de V. S., datado de 12 do corrente, remetto as inclusas cópias das facturas ns. 6.699 e 9.632. do Consulado do Brazil em Liverpool, relativas ao exercicio de 1914.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processos despachados

Dia 16 de março de 1917

Requerimento de J. Lima da Fonseca, pedindo certidão.—Requeira, querendo, o dono do negocio.

Idem de Pedro Pinto Ribeiro, idem.—Requeira á repartição competente.

Idem de D. Maria da Gloria Dias do Valle Ribeiro e outros, pedindo pagamento de montepio deixado por D. Carlota Dias do Valle.—Reconheça a firma da certidão de obito.

Recebedoria do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1917

José Eduardo da Costa Cunha.—Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officio nos termos do mesmo.

Manoel Ferreira Costa.— Idem idem.

Joanna Francisca Soares Costa.— Idem idem.

Joaquim Marques Oliveira.— Idem idem.

Antonio Candido Siqueira.— Transfira-se.

Antonio Dias Almeida.— Idem.

Alfredo Veiga Silva.— Idem.

Victorina Candida Ferreira.— Idem.

Antonio José Lopes Sá.— Idem.

Benedicta Braziliina Pinheiro Machado.— Idem.

Luiz Antonio Cunha Junior.— Idem.

Manoel Ribeiro Navega.— idem.

Garcia & Comp.— Concedo a prorrogação por oito dias.

Carloso Monteiro & Comp.— Idem.

Hortencio Almeida Santos.— Transfira-se.

Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Agostinho Lourenço Silva.— Idem.

Companhia Predial.— Selle o documento de fls. 2.

José Pereira Fonseca.— Pague o debito.

Seraphim Martins Munhões.— Archive-se.

José Pereira Silva.— A' 2ª sub-directoria.

Eduardo Rosa.— Entregue-se, sob termo, após preenchimento das formalidades regulamentares, reservando-se o specimen, na forma do parecer. Junte-se este ao processo com o termo respectivo.

Arthur Caccavoni.— A' 2ª sub-directoria. Manoel Marques Perdigão.— Faça-se a annullação proposta. Cancellada a certidão, seja junta ao processo e volte.

Porphirio Gonçalves.— Prove o allegado. Mello & Delphim.— Paguem o imposto em debito.

Joaquim Maria Mesquita.— Junte a escriptura.

João dos Santos.— Pague o debito.

F. Silva.— Indeferido, em face do parecer.

A. Silva & Comp.— Paguem o debito.

A. Silva & Comp.— Imponho a cada um dos signatarios do distracto junto a multa de 10\$, nos termos do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Empreza Auto Avenida.— Dê-se a baixa, junte-se ao processo a certidão cancellada e volte.

Francisco Casemiro Alberto Costa.— Prove o allegado.

Carlota Diederiches Costa.— Idem.

Carlota Diederiches.— Idem.

Maria Augusta Silva.— Prove o allegado e revalide o sello da petição.

Augusto Carneiro Rocha Pinheiro Domingues.— Prove o allegado.

Antonio Augusto Gomes.— Idem.

A. Gomes.— Reduza-se o valor locativo a 3:600\$ no corrente anno.

Manoel dos Passos Vianua.— Pague o imposto relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

Delphina Pinheiro.— Prove o allegado.

Barreiros & Martins.— A divida é procedente contra Tibarcio de Freitas, á vista do parecer.

Leopoldo Miguellotti Vianna.— Averbe-se a mudança.

Joaquim Santos.— Dê-se a baixa proposta no parecer.

A. Ozorio & Irmão.— A' 2ª sub-directoria.

José Silva.— Dê-se a baixa na forma do parecer. Junte-se a certidão cancellada ao processo e volte o mesmo.

Ludovico Folippe de Almeida Barbosa.— Idem.

Marques & Comp.— Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, cancelle-se a certidão e junte-se o processo, o que feito, volte o mesmo.

Alves & Pinto.— Paguem o imposto relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

Pereira & Mourão.— Requiram transferencia de firma e de local.

Antonio Moreira Mendes.— Pague o imposto relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

Carvalho & Comp.— Paguem o debito.

Tavares & Comp.— Idem.

Costa & Soares.— Dê-se a baixa proposta na forma do parecer. Junte-se a certidão cancellada ao processo e volte o mesmo.

Evangelista & Comp.— Idem.

Casemiro An Iré.— Restitua-se a quem de direito a quantia de 36\$, levando-se a despeza a receita a annullar.

José Joaquim Siqueira Filho.— A' 2ª sub-directoria.

Antonio Rodrigues Santos.— Satisfaza a exigencia.

Francisco Bento Oliveira.— Idem.

Carvalho & Ferreira.— Idem.

Por portaria de 14 do corrente foi exonerado, a pedido, o despachante desta repartição Januario Cordeiro de Oliveira.

Dia 15

José Gomes do Cabo.— Annulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Antonio Medeiros Mauricio.— Idem, idem.

Albino Ferreira Leão.— Idem, idem.

Teixeira Reis & Comp.— Transfira-se.

Soares & Dias.— Idem.

Henrique José Teixeira.— Idem.

Francisco Fortado Mendes Vianna.— Idem.

Elias Lacoste.— Idem.

Leonel Augusto Teixeira.— Sim, mediante recibo.

Seraphim Gonçalves Ribeiro.— Dê-se a baixa. Junte ao processo a certidão cancellada e volte.

Castro & Tavares.— Provem o allegado.

Cyriaco Silveira Goulart.— Idem.

José Joaquim Lopes Buga.— Idem.

Costa & Ribeiro.— Provem o inicio do negocio.

Francisco Paulo Silveira.— Pague o debito.

Marcus Voloch.— Junte documento de compra.

J. Dias.— Dê-se a baixa.

Adriano Dias Cabral.— Pague o debito.

Flores & Comp.— Dê-se a baixa proposta.

Agostinho de Castro.— Junte a certidão da Prefeitura Municipal.

Soci. dade Anonyma Brazil Film.— A' 2ª sub-directoria.

Clementina Cacilda e Servulo.— Proceda-se nos termos do parecer.

Carolina Lopes.— Feita a rectificação proposta, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, grão minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Crescencio Jacovine.— A' vista do parecer, indeferido.

Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso.— Junte a escriptura.

Brito & Comp.— Reduza-se a 1:680\$ o valor locativo do estabelecimento no corrente exercicio.

Joaquim José Teixeira Lixa.— Junte escriptura.

Dr. Octavio Franco Azevedo.— Idem.

Dr. Octavio Franco Azevedo.— Idem.

Adolpho Moreira Azevedo.— Cancele-se a certidão e volte.

Salim Daniel & Comp.— A' 2ª sub-directoria.

Manoel Moura Pereira.— Sendo procedente a divida contra M. F. de Almeida, não ha que deferir.

Analia Pinto e outros.— Reduza-se o valor locativo a 1:800\$ no corrente exercicio.

José Nunes Faria.— Selle o documento de fls. 3.

Leonardo Teixeira Silva.— Averbe-se a mudança.

Albino Rodrigues Moreira.— A' 2ª sub-directoria.

Antonio Silva Oliveira.— Idem.

Congresso Beneficente Alto Mearim.— Junte documento.

Dr. Duarte de Abreu.— Tendo em vista a informação prestada pelo Sr. Dr. juiz do direito da 1ª Vara Civil e constante do officio retro, sem numero, de hontem datado, resolvo lotar provisoriamente em 8:000\$ o 2º officio do Registro de Titulos e Documentos do Distrito Federal. Publique-se e faça-se o devido assentamento dandô-se sciencia ao interessado. Decorrido o prazo legal, remetta-se o processo a superior instancia, para ser presente ao Sr. ministro da Fazenda, a cuja aprovação submetto este despacho, na forma do art. 12 do decreto n. 7.545, de 22 de novembro de 1878.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 284 e 287 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para os operarios José Borsoi, Carolina Tesch Veras.

Francisco Manoel Fontoura e João Guimarães Junior.

N. 288— Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição da operaria Maria da Cruz em que solicita licença.

N. 289 — Ao Sr. Estanislau Sampaio Leite, devolvendo os sellos que acompanharam a carta de 10 deste mez.

N. 290 — Ao Sr. director da Escola de Aviação da Marinha, dando informações sobre o pedido feito no officio n. 38 de 27 de janeiro ultimo.

Requerimento despachado

Dario Costa. — Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de março de 1917

Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 82 — Comunicando que o imposto relativo aos exercicios de 1913 a 1916 devo ser recolhido de conformidade com o disposto no art. 18 do decreto n. 12.380, de 25 de janeiro ultimo, dentro de 60 dias.

Aos directores da sociedade A *Barbaccense* :

N. 83 — Requisitando que informem quaes as importancias das joias e contribuições arrecadadas no 2º semestre de 1914.

Aos directores da sociedade Montepio da Família :

N. 84 — Respondendo ao officio de 2 de fevereiro ultimo, comunica, nada ter a oppôr á fixação dos peculios a pagar por essa sociedade durante o 1º semestre do corrente, de conformidade com os estatutos approvados pelo decreto n. 12.948 de 1916; quanto, porém, aos 22 peculios já arrecadados, aos quaes se refere a acta annexa, não podendo a fixação alludida ter effeito retroactivo, esta Inspectoria nenhuma autoridade tem para intervir na sua liquidação, que sómente mediante accordo com os interessados deverá ser concluida.

Aos directores da A Previdencia Caixa Paulista de Pensões :

N. 85 — Comunicando que foram approvadas, por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 22 de janeiro proximo findo, as tabellas para o decennio de 1916 a 1925, com as restricções propostas por esta Inspectoria.

Ao liquidante da companhia A Segurança da Família :

N. 86 — Notificando que a importancia referida no officio corresponde sómente ao exercicio de 1915, sendo essa sociedade ainda devedora á Fazenda Nacional dos impostos correspondentes aos exercicios de 1913 e 1914.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente :

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao 2º tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi transferido o 3º pharoleiro José Antonio de Araujo, do balisamento do Estado do Rio Grande do Sul para o pharol da ilha Rasa, no Estado do Rio de Janeiro.

— Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes:

As inclusas cópias dos decretos de 14 do corrente, promovendo e graduando, no Corpo da Armada, os officiaes mencionados nos mesmos.

O incluso requerimento do 2º tenente patrão-mór Abel Francisco do Amorim, pedindo seja expedida sua carta-patente.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1917

Sr. ministro da Fazenda :

N. 986 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional, a inclusa nota sob n. 118, na importancia de 24:309\$, constante de uma conta de Vicente dos Santos Caneco & Comp., referente ás obras executadas na barca d'agna *Iguassu*, cuja despesa correrá á conta da verba «22 — Material de construcção naval», do exercicio proximo passado.

N. 987 — Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia habilitada com o credito de 30:030\$, á conta da verba «21 — Obras» do orçamento de 1917, afim de que possam ser effectuados os concertos de que necessita o predio onde funciona a Escola de Aprendiziz Marinhos daquelle Estado.

N. 1.013 — Acompanhada dos respectivos termos de invalidez e de tres documentos referentes ao assumpto, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópia do decreto de 14 do corrente, que aposentou o 2º pharoleiro José Clemente Franca.

N. 1.012 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, cópia do decreto de 14 do corrente aposentando Manoel Felix Pereira no cargo de guarda de policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acompanhada dos termos de invalidez respectivos e de dous documentos referentes ao assumpto.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.011 — Tenho a honra de comunicar-vos haver fallecido o official engenheiro allemão Paulo Kruger, pertencente á guarnição da canhoneira allemã *Eber*, que se achava internado no quartel do batalhão naval e licenciado por este ministerio para residir á rua Floriano Peixoto n. 109, Neves, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.010 — Elogiao em ordem do dia desse Estado Maior o 1º tenente Arthur Fontes Ferreira pelo zelo, intelligencia e criterio com que se houve durante o tempo em que serviu como assistente da Inspectoria de Machinas, onde sempre revelou grande preparo, alliado a exemplar educação civil e militar.

N. 1.015 — Autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional grumete Raymundo Nonato da Silva e foguista de 3ª classe Jacyntho Candido de Lima, visto terem sido julga los invalidos em inspecção de saude a que foram submettidos.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.017 — Tendo em vista o resultado do inquerito administrativo a que vos referistes em officio reservado, datado de 13 do corrente, autorizo-vos a suspender por 90 dias Alberto Domingues Lopes das funcções do 3º official dessa repartição e a dispensar o servente Alberto Pedro Corrêa.

— Sr. vice-presidente do Conselho do Almirantado :

N. 1.014 — De conformidade com o art. 20 do regulamento annexo ao decreto n. 11.517, de 10 de março de 1915, tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que os submettaos a apreciação desse conselho, os inclusas requerimentos dos officiaes candidatos á matricula na Escola Naval de guerra, neste anno.

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1917

Thassilo Sampaio Mitke. — Sim, pela junta de recursos.

Alfredo G. Taylor. — Indeferido.

Antonio do Carmo Leal, marinheiro nacional. — Obtenha mudançã do nome no juizo competente e volte.

Manoel Vieira Feitosa, cabo de marinheiros. — Indeferido, visto tal concessão ser privativa dos officiaes superiores (153—Est. Maior 13—2—917).

Herminio Francisco Portella, sargento de marinheiros. — Indeferido, visto tal concessão ser privativa dos officiaes superiores (153—Est. Maior 13—2—917).

Eustaquio Pereira de Azevedo, ex-marinheiro contractado. — Compareça ao gabinete do Sr. ministro (388 — Inspect. de Saude 15—2—917).

Jayne de Oliveira, marinheiro invalido. — Compareça ao gabinete do Sr. ministro.

João Gomes da Oliveira Lima. — Indeferido, á vista das informações (26—Direct. do Armamento 14—2—917).

Wilson, Sons & C.º Limited. — Apresentem as 3ªs vias das contas citadas devidamente legalizadas (offi. 452—P. e Costas).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1917

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo a designação dos officiaes da Guarda Nacional para o serviço das juntas de alistamento militar na Capital Federal, onde existem 10 logares vagos de membros, conforme solicitou o commandante da 5ª região.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, na Delegacia Fiscal na Bahia, do 234\$ a Raymundo Guimarães Costa, proprietario do jornal *O Populár* de Alagoinhas (aviso n. 340).

— Ao Sr. director da Administração da Guerra, declarando que o Ministerio da Fazenda resolveu, segundo communicou em aviso n. 25, de 2 do corrente, mandar entregar ao da Guerra, para servir de residencia do porteiro da Escola de Estado-Maior, o predio situado no logar denominado Porto, á direita do antigo pavilhão de Minas Geraes, na Exposição Nacional.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra :

Declarando :

Que é dispensado o capitão do infantaria Optaciano Ribeiro, a pedido, do logar de assistente do commandante da 10ª brigada da dita arma ;

Que é licenciado por dous annos, de accordo com o disposto no art. 96 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro findo, o 1º tenente de cavallaria Benigno Marques Lopes Fogaça, que deverá participar onde pretendo gosar a licença ;

Que passa a servir addido, por 60 dias, á guarnição do Estado da Bahia o 1º tenente pharmaceutico Odorico Octavio Odilon Filho ;

Que é posto á disposição do commandante da 4ª região o 2º tenente Henrique Quintiliano de Castro e Silva, afim de ser nomeado instructor militar da sociedade de tiro do Santa Rita do Sapucahy.

Mandando elogiar em boletim do Exercito o tenente-coronel de artilharia José Feliciano Lobo Vianna pelo trabalho «Chronologia da guerra européa», publicado com o boletim mensal do Estado-Maior do Exercito.

Nomeando o capitão de cavallaria Americo de Paula Freitas para servir, interinamente, como auxiliar da 1ª divisão do mesmo departamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de março de 1917

Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o major intendente Manoel Antonio Ferreira da Cunha pediu que a matricula no dito collegio de seu filho Milcides Ferreira da Cunha seja effectuada no do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1917

Romualdo Bertoluzzi Regazzi, sorteadado, apresentando um attestado medico, afim de justificar o seu não comparecimento á unidade para a qual foi designado.— Seja excluido em vista do parecer da Junta Superior de Saude.

Dr. Urbano Garcia, pedindo matricula do Collegio Militar de Porto Alegre para o seu tutelado Jayme Ferreira Sampaio.— Como pede, na classe dos contribuintes e de accordo com a informação do commandante do collegio.

Adolpho Ferreira Nobrega, capitão, pedindo readmissão do seu filho Jerey Nobrega no Collegio Militar.— Não pôde ser attendido visto o filho do requerente exceder da idade marcada no regulamento.

José Maria de Oliveira Lins, ex-musico, pedindo a sua escusa.— De-se por certidão na forma da lei.

Ascendino Cyro Pereira Machado, ex-praça, pedindo a escusa do serviço.— Passe-se um attestado, de accordo com a informação do commandante do 3º regimento de infantaria.

Ulysses Rodrigues de Souza Martins, 1º tenente, pedindo transferencia de seu filho Scrapião de Azevedo Martins do Collegio Militar de Barbacena para o desta Capital.— Como pede, satisfeita a divida que tem para com o Collegio de Barbacena.

Demosthones Americo da Silva, 1º tenente pharmaceutico, pedindo uma certidão.— Certificou-se.

Alfredo Carlos de Iracema Gomes, pedindo readmissão de seu tutelado Pedro Roman da Costa no Collegio Militar desta Capital.— Indeferido, visto o tutelado do requerente ter actualmente 18 annos, pois nasceu em 29 de junho de 1898.

Theodorico Florambel da Conceição, capitão, pedindo seja adicionada á carga que já tem mais a importancia de 100\$000.— Como pede.

D. Maria das Dores e Silva de Oliveira e Cruz, pedindo readmissão de seu filho Waldemar no Collegio Militar desta Capital.— Não pôde ser attendida em vista da informação do director do Collegio Militar.

Alvaro de Souza Portugal, major, pedindo transferencia de seus filhos Francisco Damasceno Ferreira Portugal e José Damasceno Portugal do Collegio Militar de Porto Alegre para o desta Capital.— Como pede em vista das informações.

Augusto Marques Braga.— Sellos os documentos que juntou ao seu requerimento.

Roberval de Menezes, alumno da Escola Militar, pedindo trancamento de sua matricula.— Como pede, em vista da informação do commandante da escola.

D. Heledora dos Santos Gatto, por seu procurador, pedindo pagamento do soldo vitalicio devido a seu finado marido, alferes Antonio Maximiano dos Santos Gatto.— Pague-se de

accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Antonio da Piedade de Mattos, major reformado, pedindo reconsideração de despacho.— Mantenho o despacho anterior.

Paulo Albuquerque, tenente-coronel reformado, pe lindo entrega da patente e do diploma da medalha da guerra do Paraguay do seu irmão, major honorario José Malaquias de Souza Albuquerque.— Entreguem-se os documentos citados, mediante recibo.

Dr. Eloy dos Reis e Silva, pedindo pagamento de honorarios, por ter feito parto de juntas militares de saude.— Pague-se de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

João Pereira de Souza, cabo, pedindo exclusão das fileiras do Exército.— Indeferido.

Caetano Manoel do Faria e Albuquerque, general reformado, por seu procurador capitão Carlos Arthur Passos Parobé, pedindo restituição de uma quantia.— O signatario do requerimento prove a sua qualidade de mandatario, exhibindo o competente instrumento de procuração.

Maria de Barros e Zulcika de Barros, pensionistas do montepio, pedindo apostilla nos seus titulos.— Façam-se as apostillas.

Dr. João Florentino Meira, capitão medico, pedindo dous annos de licença.— Concedo de accordo com o art. 96 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro findo, devendo participar ao D. G. onde pretende gosar a licença.

Sancho Gonçalves de Abreu, 1º sargento, Francisco Bernardo de Queiroz, cabo, Antonio Francisco da Silva, Francisco Rufino de Almeida e Francisco Ribeiro da Silva, soldados, pedindo rectificação de engajamento.— Façam-se as rectificações de engajamento de dous para tres annos.

Francisco Rodrigues Fernandes, lavrador, pedindo exclusão de seu filho, o sorteadado Olavo Rodrigues Fernandes, das fileiras do Exército.— Seja excluido visto estar provado ser de menor idade.

Aureo Valença Leite, 3º sargento, pedindo ser considerado como engajado.— Indeferido.

Ayres do Moraes Ancora, tenente-coronel, pedindo uma certidão de exames.— Como pede quanto á de 2ª época.

Eudoro de Freitas, industrial, propondo comprar trilhos velhos pertencentes á 6ª região.— Indeferido.

Manoel do Nascimento, soldado, pedindo contagem de tempo e exclusão.— Indeferido.

Osorio Garcia Rosa, 1º tenente, pedindo passagens.— Concedo as passagens para des-canto dentro do corrente anno, devendo dos vencimentos do mez andante indemnizar integralmente a importancia correspondente ás passagens que lhe foram concedidas em dezembro ultimo, visto das informações verificar-se ainda não ter soffrido essa carga.

José Francisco dos Santos, ex-praça, por seu procurador: Francisco Snyão Masson, pedindo pagamento de um titulo de divida.— Pague-se, satisfeitas as exigencias da Contabilidade da Guerra.

Dia 16

Austriclinio Guasque, cabo, pedindo exclusão das fileiras do Exército.— Indeferido.

João Rodrigues de Abreu e Olympio Antonio dos Santos Rosa, 1º tenentes, pedindo permuta.— Não podem ser attendidos.

Luiz Ferreira dos Santos, cabo intendente, pedindo ficar addido ao 51º batalhão de caçadores, para percepção de soldo.— Como pede.

Jandyrá de Barros, pensionista do montepio, pedindo apostilla em seu titulo.— Faça-se o apostillamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accusando o recebimento do artigo intitulado «Shipping after the war», transmittido com o vosso aviso n. 8, de 19 de fevereiro proximo findo, tenho a honra de communicar-vos que do mesmo foi dado conhecimento á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial (aviso n. 72).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Junto a este vos devolveo o projecto da caixa de pensões em beneficio dos jornalceiros dessa estrada, que submettestes á consideração deste ministerio em officio n. 158, de 15 de fevereiro do anno proximo passado, afim de s.r reorganizado, attendidas as alterações constantes dos pareceres inclusos por cópia da Directoria da Despesa Publica do Thesouro e da Provedoria Geral da Republica que acompanharam o aviso do Ministerio da Fazenda n. 79, de 27 de fevereiro do corrente anno, ouvido a respeito do assumpto pelo aviso de 30 de setembro de 1916.

Feitas as indicadas alterações, deverá o novo projecto ser enviado a este ministerio para sobre elle deliberar (aviso n. 98).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 688, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao fofor da 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Thiago de Azevedo, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 99).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e em vista do que informastes em officio n. 699, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada Bruno José Moraes a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 100).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e em vista do que informastes em officio n. 689, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada Joaquim de Oliveira a gratificação adicional de 10 % a partir de 1 de abril de 1914 a 2 de maio de 1912, e mais 10 %, isto é, 20 %, de 3 de maio de 1912 em diante, sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 do novembro ultimo, por ter completado 10 e 2) annos de effectivo serviço, respectivamente (aviso n. 101).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 688, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao servente de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada, João da Silva Junior, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 102).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 687, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao official operario de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada, José Joaquim de Azevedo, a gratificação adicional de mais 10 % sobre a diaria a que tiver direito, além de igual abono que já percebe, a partir de 13 de novembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 403).

Requerimento despachado

Frederico Guilherme de Castilho Lisboa, alumno do Collegio Pedro II, pedindo passagem com abatimento na Estrada do Ferro Central do Brazil.—Indefrido, á vista do disposto no art. 81, da lei do orçamento da despesa em vigor.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Por portarias de 15 do corrente foram nomeados para, em commissão, exercerem, respectivamente os logares de chefe do 1º e do 2º districtos da Inspectoria do Obras Contra as Seccas os engenheiros de 2ª e de 4ª classes da mesma inspectoria Flavio Torres Ribeiro de Castro e Julio de Mello Rezende.

Por officio n. 22, desta data, foram enviadas as supra citadas portarias á Inspectoria do Obras Contra as Seccas, para os fins convenientes.

Expediente de 16 de março de 1917

Declarou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em resposta ao officio n. 176, de 10 do corrente, ficar approvada a minuta que acompanhou aquelle officio, do termo de accordo que tem de ser lavrado naquella repartição para a permuta do terreno, situado no Cosme Velho, entre as ladeiras do Acurra e do Serro Corá, de propriedade do desembargador José Luiz de Bulhões Pedreira e sua mulher, D- Aurelia Lima de Bulhões Pedreira, e outro de propriedade da União que confina com aquelle (aviso n. 15).

— Pediram-se com urgencia á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes informações acerca das contas assignadas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira apresentadas em pagamento dos alugueis dos armazens por ella occupados no caes do porto officio n. 21).

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1917

Ernestina Rodrigues Vidigal de Moraes, viuva de Virgilio de Moraes Coutinho e Castro, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Lisbella Lucia Perdigo Fernandes, filha do finado Francisco João Vellez Perdigo, chefe de secção aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem.—Deferido.

Generosa Isaura Brazil e outras, irmãs do falecido Julio Americo Brazil, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem.—Por competir somente á primeira a pensão deixada pelo contribuinte, deve, para ultimação do processo, apresentar a certidão de baptismo do funcionario e a do casamento e

obito de seus paes, que deverão mencionar local e data em que foram verificados e ser acompanhadas da respectiva justificação produzida nos termos da circular n. 42, de setembro de 1901, do Ministerio da Fazenda, perante Juizo Federal.

Mariana Soares da Silva, pedindo na qualidade de viuva do finado foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Ferreira da Silva a pensão de que trata o art. 81 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911.—Faça reconhecer a firma do signatario da certidão de obito de seu marido e apresente justificação produzida em juizo federal, na conformidade do disposto no decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, do qual deverá constar que lhe pertencem os nomes de Mariana da Silva e Mariana Soares da Costa, que se leem, respectivamente, nas certidões de casamento e obito do seu marido.

Josina Moreira Cardoso, pedindo seja feita no titulo que apresenta a rectificação da data quanto ao nascimento de seu filho Joaquim.—Requeira o interessado, se assim o entender, visto ser maior.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 15 de março corrente, foram concedidos a João Chrysostomo da Costa Guimarães, telegraphista de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

—Por outra da mesma data, foram concedidos a Gustavo Braga, official da Inspectoria Federal das Estradas, 90 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saude.

Requerimento despachado

Dia 16 de março de 1917

Alvaro Pereira da Silva, ex-amanuense dos Correios, pedindo restituição de documentos.—Requeira, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 10 do corrente foi nomeado Benedicto Medeiros para o cargo de ajudante da agencia do Correo do Caxias, no Estado do Maranhão.

—Por outra, datada de 14, foi declarada sem effeito a de 7 de dezembro ultimo, pela qual foi nomeada D. Helena Pobbert de Carvalho Leite para o cargo de agente postal da praça da Igreja, nesta Capital, sendo, entretanto, na mesma data nomeada para o referido cargo, á vista do que consta do processo (Expediente n. 693, de 1916), do protocollo geral desta repartição.

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1917

D. Idalina Vieira de Almeida, agente postal de Palmital, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando dous mezes de licença para tratamento de saude.—Concedo 60 dias.

José Fernandes Allen, solicitando licença para vender sellos e outras formulas postaes de franquia, em seu estabelecimento commercial á rua da Assembléa n. 106, nesta Capital.—Indefrido.

D. Raymunda Sampaio de Moura, agente postal de Pacoty, no Estado do Ceará, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saude.—Concedo 60 dias.

Alfredo Romaguera dos Santos, agente postal de União da Victoria, no Estado do Paraná, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

D. Zulaica Caldas Pinto, agente postal de Obras do Porto, nesta Capital, solicitando tres mezes de licença para tratamento de saude.—Concedo 90 dias.

D. Rachel Monteiro, ajudante da agencia postal de Bomsuccesso de Inhauma, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saude.—Concedo 60 dias.

Candido Costa, conductor do malas da linha de Ponso Alegre a Sapucahy, no Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

Moacyr de Abreu, carteiro de 3ª classe da Administração de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação.—Concedo nos termos do informado.

Miguel Gonçalves Filho, praticante de São Paulo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação.—Concedo nos termos do informado.

Otacílio de Faria, carteiro de 3ª classe da directoria geral, pedindo reconsideração de despacho, indeferindo um requerimento de licença.—Concedo com ordenado.

Francisco Alves Pereira, carteiro de 2ª classe de S. Paulo, pedindo seis mezes de licença.—Deferido.

Antonio da Cruz, praticante de 2ª classe do S. Paulo, pedindo 60 dias de licença.—Concedo.

Manoel Leopoldino da Silva, servente de 1ª classe, pedindo licença para se inscrever no concurso de carteiro da Administração do Estado do Rio.—Roqueira, querendo, ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Romeu de Miranda e Silva, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença.—Como requer.

Alcides Leite, praticante de 1ª classe de São Paulo, pedindo 31 dias e recorrendo do penalidade.—Concedo a licença para os effectos da justificação de faltas, nos termos do art. 470, do regulamento e mantenho a penalidade imposta pelo administrador.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 16 de março de 1917

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo mandar certificar se o Lloyd Brasileiro satisfaz o de que maneira, as taxas deste porto correspondentes aos mezes de janeiro e fevereiro proximos findos, afim de resolver sobre o pagamento exigido por esta Inspectoria.—Indefrido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 16 de março de 1917

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Afim de que V. Ex. se digne dizer a respeito, habilitando este ministerio a resolver o assumpto na parte que lhe compete, inclusa tenho a honra de remetter, por cópia, uma petição assignada pelos Srs. Dr. Rodoval de

Freitas e engenheiro civil Michele Demonte em que solicitam a venda de diversos lotes do núcleo colonial Itatiaia afirm de nos mesmos installarem hotéis sanatórios e assim aproveitarem-se, segundo allegam, dos favores e vantagens concedidos pelo governo desso Estado no decreto n. 4.522, de 22 de dezembro de 1916.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração (aviso n. 39).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos, de accordo com a lei, noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao pratico de industrias agricolas desse aprendizado, Carlos Musso, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 5 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 656).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos, de accordo com a lei, noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao pratico de industrias agricolas do Aprendizado Agricola da Bahia, Carlos Musso, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 5 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 657).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, deste porto ao de Paranaguá, ao Dr. Manoel dos Santos Marques, nomeado para o cargo de medico do núcleo colonial Senador Corrêa, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 658);

— Sr. director da Estrada de Ferro do Paraná:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, de Paranaguá a Ponta Grossa, ao medico do núcleo colonial Senador Corrêa Dr. Manoel dos Santos Marques, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 659);

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro:

De ordem do Sr. ministro e para que informeis a respeito, incluso vos remetto, acompanhado de um attestado policial, o requerimento em que Nilo Garcia Carneiro solicita matricula gratuita nessa escola (officio numero 660);

— Sr. director do Aprendizado Agricola do Satuba.

Em solução ao vosso officio n. 27, de 30 de janeiro do corrente anno, com o qual encaminhastes uma petição do porteiro continuo dessa repartição José Alves de Aguiar solicitando uma gratificação por ter exercido cumulativamente varias funções, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Deferido, em vista das disposições legaes e vigentes» (officio n. 661).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser informo o pedido de licença, por dous annos, feito pelo 3º official dessa repartição Onofre Werneck Franco Genofre, do ponto de vista da conveniencia e oportunidade, afim de juntas estas informações áquellas constantes do vosso officio n. 245, de 5 do corrente, seja do novo o processo presente a S. Ex. o Sr. ministro (officio n. 662).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Tendo sido perdida a caderneta de passes de 1ª classe, entro as estações do Central e Pinheiro, sob n. 5.736, concedida ao lente

da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, Dr. Annibal e vault de Figueiredo, solicito vossas providencias no sentido de ser a mesma apprehendida e bom assim concedida outra, ao mesmo senhor, em substituição áquella (officio n. 663).

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1917

Eugenio Germano Bruck, alumno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, solicitando matricula gratuita no 2º anno do curso de engenheiros agronomos da mesma escola. — Deferido.

Carlos de Freitas Lima, alumno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, solicitando matricula gratuita no 3º anno do curso de medicos veterinarios da mesma escola. — Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1917

Drs. Alcides Godoy e Astrogildo Machado pedindo privilegio para «preparação e emprego de uma vaccina morta constituida por culturas em meios liquidos dos bacillos do grupo paratypho productores da diarrrhéa ou pneumocenterite, ou melhor da febre paratyphica dos bezeros, para ser applicada em injecções como prophylatico contra esta moléstia». — Deferido.

Francisco Carlos Pannain pedindo privilegio para «um novo systema de dento artificial, denominado Dento universal Pannain». — Deferido.

Drs. Vital Brazil, Felipe Aché e Octavio Veiga, por seus procuradores Leclere & Co., pedindo privilegio para «um soro armonico». — Deferido.

Abelardo Damos pedindo privilegio para «um preparado pharmaceutico que pela sua propriedade se destina ao tratamento do estomago e das feridas cancerosas, denominado *Cavão vegetal medicinal Ambaiba*». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ismael Libanio pedindo privilegio para «uma nova vaccina contra a peste dos porcos ou hog-cholera» e para «um preparado composto de aristocquina e anilido arsenioso, denominado *Gogosan*, para ser applicado na cura de todas as manifestações da diptheria aviaria». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Olavo Luiz Vianna, capitão de corveta o lente da Escola Naval, pedindo, para fins de direito, se lho declare, por certidão, quaes os vencimentos dos lentes substitutos da Escola de Minas de Ouro Preto, em 5 de abril de 1914, de accordo com a tabella então em vigor, o si o regulamento n. 8.039, de 1910, ainda se acha em vigor. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Additamento ao do dia 13 de março de 1917

Leclere & Co pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes n. 8.163, 8.225, 8.246, 8.702, 9.197, 9.198, 9.199, 9.203, 4.586, 5.680, 7.012, 7.013, 7.548, 7.655, 9.170, 9.171 e 9.172. — Deferido.

Dia 15

Valonte Costa & Comp., por seu procurador José da Costa Moura, pedindo, por certidão, o inteiro teor da carta-patente n. 6.191. — Deferido.

Os mesmos, pelo sobredito procurador, pedindo seja authenticada a folha do *Diário Official* que apresentam, em que sahio publicado o relatorio da sua patente n. 6.191. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 16 de março de 1917

Do Maria Gilly Vianna, pedindo pagamento da quantia de 560\$, do aluguel do casa, armazens e terra em Sobradinho, nos mezos de junho a dezembro de 1915. — Requeira o pagamento por exercicio findo e apresento conta.

Segunda secção

Expediente de 12 de março de 1917

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos o incluso titulo acompanhado do processo de habilitação e percepção da pensão de Montepio dos Funcionarios Publicos, a que tem direito D. Florinda de Carvalho e Mello, filha legitima do contribuinte Dr. Luiz de Carvalho e Mello, ex-chefe do Gabinete de Chimica, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, afim de serem pagas pelo Thesouro Nacional a respectiva pensão e a importancia de 200\$ destinada ás despesas de funeral ou luto (officio n. 181).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1916,inho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 500\$, recebida no Thesouro Nacional, pelo Sr. Adalto Gomes de Oliveira, porteiro da Directoria Geral de Estatística, em virtude do aviso n. 3.418, de 9 de outubro de 1916 (officio n. 182).

Dia 13

Sr. ministro da Marinha:

Rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de que seja restituído a este ministerio o batelão de nome *Gaiivota* a elle pertencente e que se achava encalhado á margem do Igarapé S. Raymundo em frente á rua Leonardo Malcher, em Manaus, Estado do Amazonas, que o capitão do porto da referida cidade, sob o fundamento de ter infringido o respectivo regulamento, alienou como se fora de um particular.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração (aviso n. 18).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em referencia ao aviso de V. Ex., n. 2, de 4 de janeiro ultimo, no qual V. Ex. pondera que, nos termos das disposições legaes em vigor, devem o immovel e material do extincto Aprendizado Agricola de Igarapé-Assú ser posto á disposição desso ministerio, uma vez que não são mais necessarios aos serviços do ministerio a meu cargo, e não cedidos ao governo do Estado da Pará, como solicitei no aviso n. 1.461, de 27 de novembro do anno proximo passado, communico a V. Ex. que o immovel e material em questão foram entregues ao Estado do Pará, em virtude do disposto no § 5º, (2º parte), art. 53, da lei n. 2.842,

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

do 3 de janeiro de 1914, reproduzido no numero XVII, art. 65, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente, visto terem sido cedidos a União, sob a condição de reverterem ao mesmo Estado, quando extinto o aprendizado, (clausula VI), termo lavrado nesta Secretaria de Estado, em 5 de agosto de 1911.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso numero 184).

Rogo a V. Ex. que se digne do providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, autorizada a entregar ao director da Estação Sericicola de Barbacena, Amilcar Savassi, á vista dos documentos que foram apresentados pelo mesmo director, por conta da renda arrecadada pela dita estação, em 1916, as importancias do fornecimentos do casulos ao mencionado estabelecimento, no anno proximo findo, visto tratar-se de fornecimentos feitos por colonos e pequenos lavradores que não poderão ir a Bello Horizonte, nem dispõem de meios para constituir procuradores afim de receberem as reduzidas importancias que lhes são devidas.

A despesa deve ser classificada na sub-consignação «Acquisição e conservação etc.», titulo «Material» Verba 16, art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, addicionando-se a essa sub-consignação a importancia a pagar, como supprimento por conta da renda, para attender ao pagamento das despesas constantes dos documentos acima referidos.

A renda arrecadada pela estação em 1916, e recolhida áquella delegacia, importa em 2:212\$750 e sobre a mesma nenhum pagamento foi solicitado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 185).

— Sr. chefe do Laboratorio do Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga — Jardim Botânico:

De accordo com a solicitação constante dos vossos officios ns. 57 e 58, do mez corrente, remetto-vos as guias ns. 165 e 166, tiradas em nome do ajudante desse laboratorio, o Sr. Luiz Affonso de Faria e destinadas ao recolhimento, aos cofres do Thesouro Nacional, das importancias, respectivamente, de 503\$ e 266\$, provenientes da renda desse estabelecimento nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

Quanto á guia para ser recolhida a importe 210\$, da renda dos primeiros dias de janeiro, foi tirada, sob o n. 164, em nome do dactylographo, addido, da extincta Inspectoria de Pesca o ex-escripturario do laboratorio, Luiz Augusto Alves Feitosa e a este entregue, para os devidos fins (officio n. 186).

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao Sr. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta Secretaria de Estado, uma caixa marca Ministerio da Agricultura, procedente, pelo vapor Sivio, do Estado de Alagoas, contendo livros e documentos de escripturação do Aprendizado Agricola do Satuba (officio n. 187).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada do Ferro Central do Brazil:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 329, de 9 do corrente mez, peço-vos providencias no sentido de ser entregue ao Sr. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta Secretaria de Estado, a caixa com livros, referente ao despacho n. 2.478, procedente da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, á qual alludis no vosso citado officio (officio numero 184).

Despachos do Sr. presidente em 15 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 402, de 26 de fevereiro ultimo, pagamento de 347\$760 á Sorocabana Railway Company e outro de transporte em 1916;

N. 387, de 23 idem de 22:796\$131 a diversos do fornecimentos idem;

N. 391, de 26 idem de 360\$ da folha dos serventes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, em dezembro ultimo;

N. 386, de 23 idem de 363\$500 a diversos, idem, idem, idem;

N. 273, de 8 idem de 257\$400 idem do transportes idem, idem;

N. 430, de 28 idem de 15\$600 á Companhia de Estradas do Ferro Federaes Brazirias idem, idem;

N. 444, de 2 do corrente idem de 430\$ da folha do pessoal do Gabinete em fevereiro ultimo;

N. 445, idem, idem de 450\$ a diversos, idem em janeiro ultimo;

N. 447, de 3 idem de 435\$200 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, de servicos em 1916;

N. 448, idem idem de 640\$ da folha do pessoal assalariado do Campo de Demonstração de Recende, em novembro ultimo;

N. 449, idem, idem de 90\$ a diversos, de assignaturas de jornaes, em 1916;

N. 450, idem, idem de 26\$900 á Companhia de Viação Ferrea Paraná-Santa Catharina, de passagens, em 1916;

N. 465, de 5 idem de 150\$ a diversos para fardamento no 1º semestre do corrente anno;

N. 466, idem, idem de 610\$ a Angelo Moreira da Costa Sonra, de diarias, de 1 do janeiro a 2 do corrente mez;

— Ministerio da Fazenda:

Officio do Tribunal de Contas n. 170, do 9 do corrente, adiantamento de 250\$ a Alcebiades do Rosario Maynes, para despesas no corrente mez;

Folha de pagamento de 1:196\$ a diversos de diarias, em fevereiro ultimo;

Registro de José Martins idem de 331\$200 de trabalhos executados em 1916;

Idem de F. Horta & Comp. idem de 252\$, de fornecimentos em 1916;

Idem de Manoel Rego Filho idem de 421\$ idem, idem, idem;

Idem idem idem de 995\$300, idem, idem, idem;

Idem de The Leopoldina Railway Company, Limited, de 3\$611 de telegrammas, idem, idem;

Officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 59, de 10 de fevereiro ultimo, idem de 308\$950 a Nestor Augusto da Cunha de gratificação por servicos prestados no armazem de encomendas postaes annexo á mesma delegacia em janeiro ultimo.

Restituições:

19\$710, ouro, 33\$440, papel, a Luis Hermann & Comp.;

431\$345, ouro, 801\$175, papel, a Horacio Vaz Guimarães.

Exercicios findos:

De 7\$277 ouro e 13\$513, papel, a Americo Martins & Bassila;

De 940\$697 a Julio Rozsany;
De 405\$ a Americo Rodrigues Vidigal;
De 105\$ a Laurentino Pinto Filho;
De 299\$398 a Pedro Zerlini;
De 103\$743 ouro e 191\$997, papel a Ramiro M. Costa & Filho;
De 260\$ a Siqueira Nagil & Comp.
De 318\$900 ao mesmo;
De 325\$900 á Companhia Leopoldina Railway;

De 109\$854 ouro e 204\$018 papel, a Tomarelli & Senci;
De 1470\$966 a Raymundo Martins do Souza Ramos;
De 240\$400 a Alves & Comp.;

De 63\$ á Companhia Industrial de Valença.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 171, de 5 de fevereiro ultimo, pagamento de 5:269\$500 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, do transportes em 1916;

N. 153, de 2, idem de 8:371\$180 ao Lloyd Brasileiro, idem, idem;

N. 193, de 7, idem de 29:019\$320 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, idem, idem;

N. 195, idem, idem, de 10:618\$740, idem, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos—Avisos:

N. 1.451, de 10 do corrente, pagamento de 2:156\$ da folha dos medicos da Directoria Geral de Saudo Publica, em fevereiro ultimo;

N. 1.453, idem, idem de 750\$ da folha de diarias dos pharmaceuticos idem, idem;

N. 1.078, de 5 do corrente, idem de 100\$ a Benedicto de Oliveira Machado, por aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

N. 817, de 13 do fevereiro ultimo, idem de 1:000\$ a Antonio Pereira do Abreu, para despesa a seu cargo, no corrente anno;

N. 953, de 23, idem de 6:097\$160 a Antonio Fernandes, por despesas de prompto pagamento, em janeiro ultimo;

N. 1.019, de 28, idem de 500\$ a Leonel Justiniano da Rocha, idem no corrente anno;

N. 1.067, de 5 do corrente, idem de 500\$ da folha do pessoal subalterno da Directoria do Forum, em fevereiro ultimo.

N. 1.101, de 8 idem, 120\$ a José Antonio de Azevedo, para aluguel da casa em fevereiro ultimo.

N. 1.102 idem, idem de 700\$ a diversos, idem, idem, idem.

N. 1.104 idem, idem, idem de 7:891\$613, da folha do pessoal de nomeação do director da Casa de Correção idem, idem.

N. 950, de 23, idem de 1:000\$ a Edgard do Magalhães Bandeira, para despesas no primeiro semestre do corrente anno.

N. 1.017, de 1 do corrente, idem de 200\$ a Joaquim Coutinho, por trabalhos executados em fevereiro ultimo.

N. 1.070, do idem, de 1:247\$364, de folha do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, idem, idem.

N. 1.076, idem, idem de 248\$360, idem do pessoal das enfermarias do Pavilhão de moléstias nervosas do Hospital Nacional de Aliados em fevereiro ultimo.

N. 1.077, idem, idem de 277\$600 a J. Palermo & Comp., de fornecimentos em 1917.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 748, de 26 de fevereiro ultimo, pagamento de 6:323\$020 á Imprensa Nacional de fornecimentos em 1916.

Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 27, de 10 de fevereiro ultimo, pagamento de 1:216\$749 da folha de gratificação a diversos por substituição em janeiro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 631, de 10 do corrente, pagamento de 13:097\$250 a diversos de fornecimentos no corrente anno ;

N. 633, de 12, idem de 17:736\$700 idem, idem ;

N. 632, idem, idem de 12:432\$636 idem, idem em 1916 ;

N. 488, de 22 de fevereiro ultimo, idem de 252:900\$ á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação de Juros do primeiro semestre de 1916 ;

N. 510, de 26, idem de 138\$ a Gonçalves Pinto & Comp., de fornecimentos em 1916 ;

N. 511, idem, idem de 238\$ a J. L. Costa & Comp., idem, idem.

N. 514, idem, idem de 12:500\$438 a diversos idem, idem ;

N. 516, idem, idem de 120\$ a Gonçalves Pinto & Comp., idem, idem ;

N. 605, de 8, idem de 1:663\$600 a diversos idem idem.

N. 607, idem idem de 2:572\$200 a diversos idem, idem.

Despacho do Sr. Dr. presidente em 16 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos :

N. 388, de 23 de fevereiro ultimo pagamento de 403\$600 a diversos de fornecimentos em 1916.—Registre-se, observada a classificação feita no aviso, e não a da conta junta.

N. 400, de 26 idem de 1:422\$961 idem, idem, idem.—Registre-se. A despesa pode comprehendê-se na capitulação feita.

N. 461, de 5 do corrente, idem de 500\$, adiantamento a Adalto Gomes de Oliveira para despesas no corrente anno.—Registre-se. O facto de ter um adiantamento em exercicio que ainda não se encontra encerrado não affecta a legalidade de novo adiantamento.

— Ministerio da Fazenda :

Exercicios findos :

1:403\$ a Oscar Sancho de Andrade ;
40\$ a The Rio de Janeiro T. Light and Power Company.

— Ministerio da Guerra —Aviso :

N. 467, de 20 de janeiro ultimo, pagamento de 2:667\$300 á Companhia Paulista da Estrada de Ferro, de transporte em 1916.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internas—Aviso :

N. 442, de 23 de janeiro ultimo, adiantamento de 1:000\$ a Manoel Amorim para despesa no corrente anno.—Registre-se. Comquanto não se trate de despesas mindas e de expediente, todavia o adiantamento encontra fundamento legal no dispositivo do § 2º do art. 76 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos :

N. 548, de 2 do corrente, pagamento de 348:935\$330 á Companhia de Viação e Construções relativo á medição provisoria de trabalhos executados em agosto e setembro de 1916.

N. 527, de 28 de fevereiro ultimo, idem de 600:866\$306 a Francisco de Assis Rosa e Silva Junior de desapropriações.—Registre-se do accordo com os pareceres.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De intimação de protesto aos terceiros incertos e a quem interessar possa, passado a requerimento de J. S. Cavadas, fabricante da manteiga nacional marca «F. Tony»

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho o Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc. :

Faz saber a todos que este virem e delle conhecimento tiverem e interessar possa que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz seccional—J. S. Cavadas, negociante, estabelecido á rua da Harmonia n. 22, desta praça, despachou no vapor *Pará* do Lloyd Brasileiro, em 30 de dezembro do anno proximo passado, 70 caixas de manteiga de seu fabrico marca «F. Tony», destinadas a diversos committentes nos Estados do Ceará e Maranhão, conforme prova com os inclusos documentos, doc. ns. 1 a 11. E a mercadoria despachada não seguiu o seu destino sem ter sido previamente submettida á analyse chimica do Laboratorio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sob n. 586. Pois bem. Não obstante haver o respectivo chefe do laboratorio comunicado ao supplicante por officio n. 6, de 31 de janeiro do corrente anno, que a amostra da manteiga a embarcar—colhida no armazem n. 12 do Cais do Porto—satisfazia as condições da lei, documento n. 12, isto é, a de 19 de abril de 1916, a Alfandega do Estado do Maranhão, por motivos que até ao presente se ignora, impediu a sahida de 30 daquellas caixas, o que importa em desmoralização da mercadoria, e consequente afastamento do consumo. Pretendendo o supplicante haver de quem de direito, em tempo opportuno, os prejuizos, lucros cessantes e danos emergentes, resultantes do injustificavel procedimento dos propostos da fazenda nacional, naquella alfandega, impedindo a sahida, para o consumo, da mercadoria, officialmente reconhecida como innociva, o supplicante requer que se digne mandar reduzir a termo o protesto que ora faz, delle dando-se sciencia ao Dr. procurador seccional quô V. Ex. designar, por meio de intimação e aos terceiros incertos por edital, para que em tempo algum possam allegar ignorancia ou presumivel boa fé.

A. D. e entregue finalmente ao supplicante, independentemente de traslado, para fazer o uso que lhe convier. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de março de 1917.—O advogado *Jeronymo José de Carvalho*, (sobre uma estampilha federal de 300 réis). Distribuição—D. a 2ª Vara—Em 9 do março de 1917.—*Azevedo*.

Despacho—1º Pro. A., Como requer.—Districto Federal, 9 de março de 1917. A. Pires o Albuquerque. Rio, 12 de março de 1917. Andrade e Silva.—Termo de protesto—Aos nove de março de mil novecentos e dezesseis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio compareceu o advogado doutor Jeronymo José de Carvalho por parte de J. S. Cavadas e por elle me foi dito que reduzia a termo como eff. e v. o protesto que faz constante de uma petição retro, a qual fica fazendo parte integrante do presente termo. E, de como assim o disse, assigna o presente termo depois de lido e achado conforme. E eu, Mario Capello Barroso, escrevente, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi.—*Jeronymo José de Carvalho*. Certidão—Cofisco que intimei o se-

nhor doutor primeiro procurador da Republica de todo o conteúdo da petição e termo de protesto retro, do que ficou scienco, dando-lhe a respectiva contra-fé. O referido é verdade e don. fé. Rio, 10 do março de 1917.—*Triptolemo Maciel Soares*. E em virtude do que mandei passar o presente edital, pelo qual ficam intimados todos os terceiros incertos e a quem interessar possa, do qual se extrahirão cópias que serão publicadas pela imprensa e afixadas no logar do costume na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de março de 1917. E eu, Mario Capello Barroso, escrevente, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi.—*Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão para a 5ª Pretoria Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de fevereiro de 1917.—No impedimento occasional do Dr. secretario, o official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Loureiro & Alves

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Loureiro & Alves, que a assembléa foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.—Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação, feita por Guimarães Irmão & Comp.

O Dr. Antonio Paulino da Silva juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Guimarães Irmão & Comp., lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Eucherio Rodrigues, na importancia de 1:009\$890, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Despacho. A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, 13-3-1917.—Cesario Pereira. E tendo fallado o fallido e liquidatario, em virtude de que são citados os interessados para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que tiverem á reclamação feita por Guimarães Irmão & Comp., sobre a referida massa fallida. E para

constar passarem-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos Auditórios deste juízo. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de março de 1917. Eu, José Candido de Barros subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Edital de citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de José Luiz de Almeida Tavares foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem a impugnação que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o artigo 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de março de 1917. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia do Dr. Heitor de Mello

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Dr. Heitor de Mello, engenheiro construtor, estabelecido nesta cidade á rua da Quitanda n. 31, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Dr. Heitor de Mello, engenheiro construtor, estabelecido nesta cidade á rua da Quitanda n. 31, por sentença deste juizo de 15 março de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de fevereiro de 1917. Foram nomeados syndicos, os credores A sociedade Derby-Club, residente á avenida Rio Branco, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 16 de abril de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1917. Eu, João Baptista Rêilo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

S. CHRISTOVÃO

De proclama de casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Cível e official do Registro Civil de S. Christovão, etc.:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar:

Domingos de Castro Palma Junior com Sebastiana da Conceição.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio, 15 de março de 1917. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que estão se habilitando para casar, perante este juizo: Franklin Estrella com D. Leonor Monteiro Torres.

Rio, 12 de março de 1917. — O official, do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que estão se habilitando para casar, perante este juizo: Manoel Cívil de Souza e Waldemira Machado.

Rio, 14 de março de 1917. — O official, do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que estão se habilitando para casar, perante este juizo: Francisco Alves da Lyra com D. Laura de Souza e Silva.

Rio, 15 de março de 1917. — O official, do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Caetano Fernandes, José Maria Sanches e Ambrozina Sanches, no processo n. 141, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para depois de findo o prazo de 10 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será afixado no logar publico do costume. Sexta Pretoria, em 15 de março de 1917. Eu, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, o subscrevi, João Luiz Regadas. — O juiz, Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Cornelio da Cunha Lopes, no processo n. 387, tem de ser processado como incurso no art. 148 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para depois de findo o prazo de 10 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital que será afixado no logar publico do costume. Sexta Pretoria, em 15 de março de 1917. Eu, escrevente juramentado, o subscrevi, João Luiz Regadas. — O juiz, Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior.

NOTICIARIO

O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

- Superior de dia, capitão Martini.
- Official de dia á Brigada, alferes Amorim.
- Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Josias.
- Médico de dia, capitão Dr. Galvão Bueno.
- Interno, alferes honorario Toscano.
- Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar.
- Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Clodomir.
- Promptidão:
- No Quartel General, alferes Valentim.
- No regimento de cavallaria, alferes Pessoa de Mello.
- Guardas:
- No Thesouro, alferes Myssen
- Na Casa da Moeda, alferes Rabello.
- Na Caixa de Amortização, alferes Querino.
- Dia aos corpos:
- No 1º, tenente Santa Barbara.
- No 2º, capitão Izidoro.
- No 3º, alferes Caldas.
- No 4º, capitão Calado.
- No regimento de cavallaria, capitão Carneiro.
- No quartel do Andaraý, alferes Saint-Clair.
- No da Saude, alferes Martins.
- Uniforme, 2º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 14º dia util, as seguintes folhas: Montepio militar da Guerra e da Marinha.

Realizam-se hoje, ás 10 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames orais:

- 3º anno — Geometria: alumnos numeros 185, 439, 534, 891, 894 e 354.
- 4º anno — Gymnastica e natação: alumnos ns. 113, 270, 332, 341, 411, 422, 450, 462, 611; 732; 759 e 899.

4º anno — Musica: alumno n. 69.
2ª série — Arithmetica (exame escripto): alumnos ns. 165 e 275.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realiza-se hoje, ás 11 horas, o exame de admissão para os seguintes candidatos á 1ª série:

João Augusto de Montarroyos, José Alves Caldeira, Justino de Oliveira, José Raulino de Rezende, João Maria Xavier de Brito, José Candido de Barros Nunes, José Ribeiro da Graça, João Khal Netto, Irenio Reed Paes de Barros, Jayme Ribeiro da Graça, Gabriel Lobo Pinheiro Guimarães, Aurelio de Lyra Tavares, Americo Telles de Menezes, Aristides Leite Pentecado, Appolinario Bustamante Maciel, Bráulio Rodrigues Guimarães, Bento Alves da Silva Carvalho, Carlos Ferreira Braga, Sebastião Corrêa Cardoso, Carlos de Oliveira Nascimento, Francisco Paulo de Beldasserine, Flavio Rodrigues da Costa, Humberto Lessa de Vasconcellos, João Figueiredo de Souza.

Supplementares: Lion Nahon, Minerário de Almeida Lessa, Moacyr Francisco de Mello, Noemio de Almeida Lessa, Roberto Domingos Machado, Rodolpho Gonçalves Corrêa, Sergio Domingos Machado, Waldemar José dos Santos.

Realiza-se tambem hoje o exame de arithmetica para es candidatos á 2ª série e ao 1º anno.

Avisos. — São chamados a comparecer ao Collegio, para informações, os seguintes candidatos: Adriano Marino Gomes, Eduardo Billecourt Chermón de Brito, Renato Antonio Gonçalves, Nelson Tavares, Roberto Domingos Machado, Sergio Domingos Machado, Ademar Teixeira, Carlos Maia de Oliveira Braga, Erico Miró Ericksen, Emilio Antunes Guber, Firmino Barbosa da Silva, Ivo Mendes de Moraes, José Martinelle, João de Deus Menna Barreto, Jayme da Silva Soares, José da Soledade Neves, José Balthazar da Silveira, Mario Cardoso, Oswaldo de Souza Bezerra, Octavio Martins Chaves, Poty de Albuquerque Souto Maior, Sylvio Cordeiro de Farias, Tacito Salgado dos Santos, Waldemar Noronha Menna Barreto, Innocencio Eustachio Figueira de Mattos, Nelson Alves Pinto e Gastão Znanias da Silva.

Resultado dos exames de 2ª época realizados no Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 14 do corrente:

3º anno — Geographia — Waldemar Monteiro, plenamente, grão 6; Danton Braga Benites, simplesmente, grão 4; Djalma Freitas de Almeida, grão 3.

Reprovados: dous alumnos.

3º anno — Algebra — Saint Clair P. Paes Leme, simplesmente, grão 4; Gustavo Adolpho Müller, Francisco Assis O. Borges, grão 3.

Reprovados: dous alumnos. Faltou um.

4º anno — Tiro ao alvo — Adalberto Rodrigues de Albuquerque, distincção 10; Ernesto Dornelles Filho, plenamente, grão 8; Orlando Leite Ribeiro, Raymundo Antonio B. Campos, José Souza Carvalho, grão 6; Pedro Luiz Monteiro Barros, simplesmente, grão 4; Eduardo P. Campello Almeida, Guilherme Penfold, Walter de Souza Doemon, Ademar Queiroz, Boanerges Lopes Cesar, grão 3.

4º anno — Esgrima — Guaracy Ramalho, distincção 10; Henrique Guilhon, plenamente, grão 9; Arthur Silva Lopes

e Waldemar Augusto C. e Mello, grão 7; Juarez Rabello Sampaio, Nelson Marinho, Iguatemy Graciliano Moreira, Newton B. Nunes Silva, Ademar Galvão, Nelson Palmeiro P. Dias, Milton Vasconcellos Monteiro e Francisco Fernandes Leite, grão 3.

— Resultado do exame de admissão dos candidatos á matricula nas 1ª e 2ª séries do curso de adaptação em 14 do corrente:

1ª série — Antonio José Vieira Leal, Carlos Americo Reis Netto, distincção 10; Emmanuel Alves Costa, plenamente, grão 9; Floriano Gentil Soares, grão 7; Djalma Nunes Alvarim, simplesmente, grão 5; Francisco Baroni e Franklin Pinto Seidl, grão 3.

Inhabilitados cinco. Faltaram tres.

2ª série — Inhabilitados 28.

Resultado dos exames de 2ª época realizados no Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 15 do corrente:

3º anno — Physica: Armando Levy Cardoso e João Souza Fernandes simplesmente, grão 4; Cesar Riograndense da Rocha, Djalma Bayma e Gustavo Adolpho Müller, grão 3. Faltou 1.

3º anno — Geometria: Florianio Salvalerra Dutra, Atechiades Tamoyo da Silva, Mario Tasso Sayão Cardoso, simplesmente, grão 5; Francisco Silveira do Prado, Francisco P. Edge de Mendonça, Claudio Costa, Olympio Carvalho Borges, Gabriel Ferrugem Mello Mattos, Arcy Nobrega, grão 4.

4º anno — Tiro ao alvo: Guaracy Ramalho, Henrique Castro Neves Terra, Henrique Guilhon, distincção, grão 10; Waldemar A. Cabral e Mello, Nelson Palmeiro Pinto Dias, plenamente, grão 9; Ademar Galvão, grão 8; Altamir Fonseca Braga, grão 7; Juarez Rabello Sampaio, Iguatemy Graciliano Moreira; grão 4; Arthur Silva Lopes, Nelson Marinho; Milton Vasconcellos Marinho; grão 3.

4º anno — Esgrima: Pedro Luiz Monteiro Barros, José Souza Carvalho, Ernesto Dornelles Filho, distincção, grão 10; Eduardo Peres C. Almeida, plenamente, grão 8; Raymundo Antonio B. Campos, grão 7; Orlando Leite Ribeiro, grão 6; Armando Pereira Silva, Luiz Braga Murry, simplesmente, grão 5; Walter Souza Doemon, grão 4; Guilherme Penfold e Ademar Queiroz, grão 3.

Resultado dos exames dos candidatos á matricula na 1ª série do curso de adaptação, realizados em 15 de março de 1917:

1ª série: Fausto Fernandes Sá, distincção, grão 10; Innocencio B. Vasconcellos, plenamente, grão 9; Joaquim Baptista Itajahy, grão 8; Homero Gomes Castro, grão 7; Ismail Gonçalves, Ivan Pires Ferreira, simplesmente, grão 5; Frederico P. Arêa Leão, grão 4; Guilherme C. L. Abreu, Hermann Baena, Newton Barbosa Sampaio, grão 3. Inhabilitados dous e faltaram dous.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 14 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 4.190; estrangeiros, 612; total 4.802; entraram: nacionaes, 49; estrangeiros, 26; total, 75; sahiram: nacionaes, 18; estrangeiros, 18; total, 36; falle-

ceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 3; total, 9; existem: nacionaes, 4.215; estrangeiros, 617; total, 4.832.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 15 do corrente mez, de 1.238 consultantes para os quaes se aviaram 1.369 receitas.

Fizeram-se 91 extracções de dentes e 331 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 15 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 4.215; estrangeiros, 617, total, 4.832; entraram: nacionaes, 32, estrangeiros, 20, total, 52; sahiram: nacionaes, 23; estrangeiros, 20, total, 43; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 2; total, 8; existem: nacionaes, 4.218; estrangeiros, 615, total, 4.833.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 16, de 1.418 consultantes, para os quaes se aviaram 1.383 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes, 331 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 10, 53 pessoas, sendo: nacionaes, 36; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 27; do sexo feminino, 15; maiores de 12 annos, 30; menores de 12 annos, 12; gratis, 16.

Sepultaram-se no dia 15 de março 54 pessoas, sendo: nacionaes, 46; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 21; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 31; gratis, 24.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hassuel*, para Victoria, Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Leon XIII*, para Tenerriffe e Europa (via Vigo), recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Planeta*, para Paranaguá, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

Pelo *Ugiba*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grandé do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de março de 1917.

Zona norte — Tempo incerto esta manhã em Aracaju e Sergipe; não recebemos da Repartição Geral dos Telegraphos o nosso serviço meteorologico dos demais Estados. Zona centro—Continua sombrio e incerto o tempo em Minas e Rio; chuvas fracas hontem na maior parte destes Estados; em Januaria, Oliveira, Capiati, Theresopolis, Vassouras, Rozendo, Petropolis, Tingua, S. Pedro e Rio do Ouro choveu esta manhã. A pressão continua em ascensão e a temperatura em declinio. Não recebemos os nossos despachos meteorologicos de Goyaz e Matto Grosso. Zona sul—Bom tempo esta manhã no Rio Grande, S. Catharina e em alguns pontos de S. Paulo e incerto no Paraná. Precipitações fracas hontem em Piquete, S. Paulo e Santos e esta manhã em Iguaçu e Paranaguá.

A maior temperatura do hontem, 33.6 em Pirapora e S. Francisco (Minas Geraes); a menor, 5.3 em Vaccaria (Rio Grande do Sul). Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de março de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia								Observações da vespéra			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Paratyba	769.0	22.0	-4.2	Calma	0	10	I	M. c. (c. t. m.)	29.0	22.2	19.0	O.
Ricife (X)												
Pão de Assucar	61.7	24.4	0.3	SE	3	7	I	I. (n. de man.)	23.1	20.9		
Aracaju	62.2	27.3	0.1	E	2	7	I	I.	30.2	24.8		
Bahia (X)												
Caculé (X)												
Januaria	59.5	23.8	-2.4	E	4	10	II	I. (c. de man.)	33.2	16.0	1.1	I. r. pm.
Bello Horizonte	63.3	20.0	-2.8	Calma	0	7	I	I.	26.0	18.6	—	Choviscou pm.
Theophilo Otoni (X)												
Uberaba	60.8	22.6	-1.4	E	2	8	I	I. (o. de man.)	29.0	18.8	0.1	T. choviscou pm. r. pm.
Caxambu	63.6	18.0	—	NNE	2	9	I	I.	24.2	15.6	21.3	Ag. am.
Goyaz (X)												
Santa Luzia	56.4	20.6	0.6	Calma	0	8	I	I.	31.0	13.0	1.0	C. choviscou pm.
Cujabá (X)												
Corumbá (X)												
Capital Federal	63.3	20.4	-2.8	SSE	1	10	Tranquillo.	I. (chu. man.)	24.4	21.8	3.9	Choviscou am. c. pm.
Campos	64.6	23.0	-1.0	SW	3	10	—	I.	26.4	21.0	—	I. am. pm. c. am.
Petropolis	61.3	18.0	-0.3	SE	2	6	—	B. (chu. man.)	25.4	19.0	2.0	Choviscou am. pm.
Rozendo	61.3	20.2	0.3	Calma	0	10	—	I. (c. de man.)	24.4	17.4	0.7	
Theresopolis	61.4	17.0	0.5	SE	2	9	—	I. (c. de man.)	18.7	17.8	16.0	C. am. pm.
S. Paulo	65.1	16.8	0.0	SE	2	8	—	I.	19.3	14.0	0.3	Choviscou pm.
Santor	65.7	22.2	0.1	W	2	8	Vagas.	I.	24.5	17.8	2.0	C. pm.
Paranaguá	66.3	22.3	1.7	S	1	6	Tranquillo.	I. (ch. de man.)	23.2	15.8	1.4	C. pm.
Curitiba	64.0	15.2	-0.3	SE	4	10	—	I.	21.0	14.7		
Florianopolis	66.6	21.0	0.6	S	1	0	—	B.	22.5	19.2		
Lagoa (X)												
Porto Alegre	66.6	19.5	1.5	Calma	0	0	—	B. (o. manhã).	23.0	13.3		
Uruguayana (X)												
Montevideo	66.5	19.0	1.6	N	4	1	—	B. N.	22.7	15.0		
Buenos Aires	64.3	19.0	0.0	N	5	2	—	—	23.0	17.0		
Cabo Frio	63.9	23.6	-0.2	SW	7	5	Chão.	I.	27.8	20.0	0.2	Ch. pm.
Victoria	62.9	25.0	-2.0	SW	4	10	—	I.	31.3	19.7	11.5	C. am.
Friburgo	63.2	19.8	1.0	SW	4	7	—	I.	21.6	16.5		

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b.**, bom; **i.**, incerto; **m.**, máo. Phenomenos diversos: **c.**, chuva; **ne.**, neve; **ns.**, nevoa secca; **n.**, nevoeiro denso; **nt.**, nevoeiro tenue; **sa.** saraiva; **gc.**, geada; **tr.**, trovoadra com relampagos; **t.**, trovões; **r.**, relampagos; **o.**, orvalho; **v.**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 16 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	8.4	26.1	20.6	Itapirú	0.6	25.3	20.2
Engenho do Dentro	2.5	25.4	19.4	Flamengo	—	—	—
Penha	2.7	25.2	20.4	Pão de Assucar (Alto)	—	—	—
Horto Florestal				Copacabana (Forte)			
Lagoa Rodrigo de Freitas	1.6	25.0	19.8	S. Januario	0.5	25.0	21.0
Jacarépagua	0.0	26.0	21.4				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 31ª loteria do plano 315, 60ª extracção do anno de 1917, realizada em 16 de março de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

62.715.....	100\$000
32.688.....	100\$000
27.867.....	100\$000
65.857.....	200\$000
44.079.....	100\$000
60.515.....	100\$000
56.678.....	100\$000
60.321.....	100\$000
27.750.....	200\$000
18.242.....	100\$000
63.201.....	100\$000
63.936.....	200\$000
38.583.....	100\$000
57.215.....	200\$000
47.019.....	100\$000
10.782.....	2:000\$000
2.309.....	100\$000
26.033.....	200\$000
54.453.....	100\$000
44.030.....	200\$000
23.965.....	200\$000
37.672.....	200\$000
3.028.....	100\$000
54.550.....	100\$000
13.475.....	200\$000
53.280.....	200\$000
28.818.....	100\$000
2.553.....	100\$000
43.892.....	200\$000
35.798.....	200\$000
9.774.....	200\$000
67.444.....	100\$000
39.901.....	1:000\$000
5.830.....	200\$000
31.904.....	100\$000
19.419.....	200\$000
38.008.....	200\$000
12.676.....	100\$000
38.279.....	100\$000
34.434.....	100\$000
53.271.....	200\$000
63.928.....	100\$000
28.334.....	100\$000
44.349.....	200\$000
41.224.....	1:000\$000
2.384.....	100\$000
46.022.....	100\$000
22.379.....	100\$000
15.190.....	200\$000
48.851.....	100\$000
22.962.....	20:000\$000
26.024.....	1:000\$000
66.974.....	100\$000
28.384.....	200\$000
48.621.....	100\$000
66.739.....	100\$000
13.452.....	100\$000
36.632.....	100\$000
6.370.....	100\$000

Approximações

22.961 e 22.963.....	200\$000
40.781 e 40.783.....	100\$000

Dezenas

22.961 a 22.970.....	40\$000
40.781 a 40.790.....	20\$000

Centenas

22.901 a 23.000.....	8\$000
40.701 a 40.800.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 62 tem 4\$ e os terminados em 2 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 62.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 13/16	41 45/64
Sobre Paris.....	734	5740
Sobre Hamburgo.....	752	5760
Sobre Italia.....	—	5385
Sobre Portugal.....	—	25705
Sobre Nova York.....	—	45328
Lib. esterlina em moeda	—	215273
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	15022
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5925
Apolices geraes miudas.....	—	780\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	830\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	880\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	800\$000
Apolices compromissos do Thesouro, miudas.....	—	772\$000
Apolices compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	785\$000
Apolices compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	810\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	181\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	194\$000
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	78\$500
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 % nom.....	—	708\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	87\$000
Banco do Brazil.....	—	205\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	—	21\$750
Companhia Docas de Santos, nom.....	—	418\$900

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de março de 1917. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de março de 1917.....	2.531.642\$393
Renda arrecadada em 16....	188.685\$960
Total.....	2.720.328\$353
Em igual periodo de 1916....	1.736.283\$399

Alfanloga do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 16:	
Em ouro.....	443.770\$775
Em papel.....	98.651\$730
Total.....	212.422\$525
Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente.....	2.037.530\$435
Em igual periodo de 1916....	2.576.772\$033
Differença a maior em 1916..	549.212\$599

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.036

The Esterbrook Steel Pen Mfg. Co. estabelecida em Camden, New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca da fabrica acima, que consiste em um rotulo rectangular, usualmente de fundo vermelho, dividido em duas porções destinadas a cobrir respectivamente a tampa e o fundo das caixas ou recipientes em que são acondicionados os artigos. Na porção superior, que é horizontalmente atravessada por uma faixa preta com bordos dourados, ha um medallão com o retrato do fundador da casa commercial ora explorada pela depositante e, sob esse medallão, o numero 1.858; e a porção inferior tem ao centro um painel, tambem rectangular, com varias decorações e o nome «R. Esterbrook & Co.», em fac-simile de assignatura autographa, que tambem se vê ao centro da referida porção superior do rotulo. Esta marca, não obstante ser communmente impressa na cor vermelha que constitue uma das suas caracteristicas, pôde variar em cor, disposição de cores, em typos e dimensões, e serve para distinguir pennas de escrever, de todas as qualidades, da fabricação e do commercio da depositante. Sobre 600 réis do estampilhas: Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 15 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.036, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de março de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.037

Twinplex Manufacturing Company, norte americana, estabelecida em S. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca de fabrica acima, que consiste na palavra caracteristica «Twinplex» sublinhada por um traço que liga inferiormente a haste da letra T com uma das pernas da letra X. Esta marca, que poderá variar em dimensões, typos, cores e disposição de cores, serve para distinguir afiadores para laminas de navallas, da fabricação e do commercio da depositante. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 15 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.037, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de março de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.043

Sun Company, estabelecida em Philadelphia, Estado do Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca acima, que consiste em uma etiqueta circular na qual se vê

abundo um sol nascente. Em frente ao sol vê-se um losango, o qual encerra as palavras «Sun Oils». Na parte superior veem-se as palavras «Sun Company» e na inferior as palavras «Philadelphia, Pa». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir todos os productos de petróleo, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 14 de fevereiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.043, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.044

Rodolpho Noris e Maria Tejerina de Noris, estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste em um desenho em forma de escudo, o qual encerra um escudo, dividido em tres partes, por uma tira horizontal. Na parte superior acha-se uma aguia de azas abertas e em cima do escudo uma corôa. Na parte inferior vê-se um antigo barco de vela enfunada e na tira central horizontal o nome característico «Noris». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de perfumaria, de saboaria, de adornos e de tocador, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917.—Por procuração *Leclerc & Co*. (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de fevereiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.044 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.045

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na letra W tendo por baixo um painel, no qual se leem as palavras «Westinghouse Electric»; a letra e o painel acham-se encerrados em um circulo. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir lampadas electricas de arco e incandescentes, suppressores de arco electrico; machinas electricas de iniciar movimento, de iluminação, ignição e governo, e conjunctos para automoveis; baterias electricas, comutadores, compensadores electricos, condensadores electricos, conductores electricos, conectores electricos e terminaes, controladores electricos, sistemas e aparelhos de governo, convertedores electricos e alteradores de frequencia, dynamoteres electricos, locomotivas electricas, aparelhos electricos de soldar, electromagnetos, leques electricos e maçaricos, fuzíveis electricos e portafuzíveis, geradores electricos e partes de geradores, ferros de engommar electricos, partes e descancos, fornos electricos, para coser massas, costadores electricos, fogões electricos, cafe-

teiras electricas, bules electricos para chá, aquecedores electricos para alimentos, casarolas e frigideiras electricas, aquecedores electricos para leite, aquecedores de ar electricos, almofadas aquecidas electricamente, vulcanizadores electricos de pneus de automoveis, ferros de frizar electrico, aquecedores electricos por immersão, soldadores e potes para colla electricos, cosedores electricos para colla, aquecedores de chocolate electricos, cussinetes isolantes de electricidade, caldeiras de vapor electricas, isoladores para electricidade e materiaes isolantes, pára-raios, suspensoros e dispositivos isolantes para trolleys electricos e conductores de linhas, desvios, cruzamento, accessorios e isoladores seccionaes de conductos electricos para trolleys, talas de junção para trilhos, ferrametas do operar junções, motor-gerador electrico, motores electricos e partes de motor, starters para motores electricos, ozonizadores electricos, reguladores electricos, commutadores electricos, reostatatos e resistencias electricas, quadros de commutação electrica e partes, commutadores e interruptores de circuito electricos, synchronizadores electricos, sistemas de distribuição electrica, sistemas de transportes electricos, transformadores e bobinas electricas, trolleys electricos e sapatas de contacto, e rectificadores electricos mecanicos, a vapor e electrolyticos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Co*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 14 de fevereiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.045, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.606

Didot Filho & Ferreira, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 128, com commercio de fazendas, modas e armario adoptam, para distinguir esses artigos, a marca acima collada. Consiste ella no nome característico «Au Palais Royal», sobre um traço curvo, nome este que já usam ha longos annos. A referida marca, que poderá variar em no-typo das letras e côr, será usada como marca geral de seu estabelecimento em todo e qualquer envolvero que contiver os referidos artigos, assim como em notas, cartões, annuncios, facturas, etc. Os supplicantes declaram que, além da casa matriz desta praça, teem filiaes em Paris e Buenos Aires. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1909.—*Didot Filho & Ferreira* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 6 de outubro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.606 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1910.—*Sylvio Martins Teixeira*, secretario interino. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.606 a transferencia da marca «Au Palais Royal» de Didot Filho & Ferreira para seus cessionarios J. N. Costa & Comp. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916.—*Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.606 a transferencia da marca «Au Pa-

lais Royal» de Didot Filho & Ferreira para seus cessionarios J. N. Costa & Comp. Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

N. 6.607

Didot Filho & Ferreira, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 128, com commercio de fazendas, modas e armario adoptam para distinguir esses artigos a marca acima collada. Consiste ella no nome característico «Au Palais-Royal», escripto sobre um traço curvo, vendo-se á sua esquerda o busto de uma mulher com trajes da época de Luiz XV. A referida marca, que os peticionarios já usam ha longos annos, poderá variar em côres e dimensões e será applicada nos envolveros que contiverem os artigos do seu commercio acima mencionados, assim como em notas, facturas, annuncios, cartões, etc. Os supplicantes declaram que, além da casa matriz desta praça, teem filiaes em Paris e Buenos Aires. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1909.—*Didot Filho & Ferreira* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 6 de outubro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.607 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$500 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1910.—*Sylvio Martins Teixeira*, secretario interino.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.607 a transferencia da marca «Au Palais Royal» de Didot Filho & Ferreira para seus cessionarios J. N. Costa & Comp. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 6.607 a transferencia da marca «Au Palais Royal» de Didot Filho & Ferreira para seus cessionarios J. M. Costa & Comp. Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

N. 11.933

A Sociedade Anonyma Brazil-Film, estabelecida nesta Capital á avenida Rio Branco n. 87, 2º, adopta para distinguir os «films» cinematographicos de sua fabricação e commercio, a marca acima sellada, a qual consiste em: um losango, dentro do qual se vê um hemispherio cortado por uma facha, onde estão as maiusculas «S. A. B. F.». Aos lados do hemispherio é dentro do losango, á direita lê-se: «Rio de Janeiro» e á esquerda lê-se: «Brazil». Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1917.—Pela Sociedade Anonyma Brazil-Film, *G. Maxwell de Souza Bastos*, director. (Sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 30 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.933, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.966

M. Senin & Comp., estabelecidos á rua da Constituição n. 38, apresentam a marca supra afim de ser registrada e que servirá para distinguir os charutos de seu fabrico e commercio. Consiste ella nos algarismos 101, sobre um estroito flote. A marca será applicada de qualquer fórma no producto acima, em envolturos que os contiverem, em rotulos e tudo o mais que for necessario, podendo variar em dimensões o cor. Sobre duas estampilhas de 300 réis. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1917.—M. Senin & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 30 minutos do dia 8 de fevereiro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.966 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917.—Isidoro Campos, director.

CERTIFICADO

PERNAMBUCO

Deposito de marca

N. 1.069

Certifico que a marca de calçados «Rebato», em rotulos com dizeres de J. Maia & Irmãos, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil e sessenta e nove, foi depositada nesta junta, em vinte e nove de janeiro ultimo, com um exemplar da imprensa Official daquelle Estado, em que sahio publicado. Eu, João Ilygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de fevereiro de 1917.—Isidoro Campos, director. Estava devidamente selada com duas estampilhas federaes no valor total de mil e cem réis, regularmente inutilizadas. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quinta Vara
Civil

QUINTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, Juiz de Direito da 5ª Vara Civil e 5ª circunscricção eleitoral:

Fez saber a todos a quem interessar possa que durante a primeira quinzena do corrente mez foram incluídos no alistamento eleitoral os seguintes cidadãos:

Numeros — Nomes — Idades — Profissões — Residencias

828. Mathias José do Sant'Anna, 52 annos, empregado da Caixa Economica, rua Prudente de Moraes n. 62.

829. Antenor Guimarães, 27 annos, empregado publico, travessa Bittencourt n. 9.

830. Pio Antonio Marçal, 27 annos, empregado no commercio, Estrada Real de Santa Cruz n. 1.204.

831. Antonio Vaz Tosta, 29 annos, empregado publico, rua Nova do Amorim n. 57.

832. Antenor Ferreira dos Santos, 39 annos, operario, rua Ferreira Leite n. 92.

833. Luiz Francisco dos Santos, 63 annos, empregado publico, Estrada Portella numero 32.

834. Francellino Rodrigues de Andrade, 22 annos, empregado no commercio, rua Coronel Rangel n. 125 A.

835. Victor Augusto de Sampaio, 28 annos, empregado no commercio, rua Dr. Niemeyer n. 129.

836. Paulo Germano Degwert, 38 annos, onorario, rua Dorothyá Eugenia numero 145.

837. Martinho José de Moraes, 39 annos, operario, rua Dr. Luiz Silva n. 99.

838. Antonio Gillet da Silva, 35 annos, empregado no commercio, Estrada Intendente Magalhães n. 1.

839. Luiz Guida, 53 annos, commerciante, rua Coronel Rangel n. 158.

840. Eloy Bazilio Dias Teixeira, 33 annos, empregado publico, rua Dr. Bernardo Figueiredo sem numero.

841. Lafayette Tapioca de Oliveira, 28 annos, empregado publico, rua Coronel Rangel n. 121.

842. Pedro Fernandes, 34 annos, empregado publico, estrada do Portella, sem numero.

843. Oscar Mathias Caillaud, 27 annos, empregado publico, rua Belmira n. 72.

844. Carlos Brandão, 25 annos, empregado publico, rua Nova do Amorim, sem numero.

845. Lauriano João Ribeiro, 38 annos, empregado publico, rua Ferraz n. 99.

846. José Alexandre de Oliveira, 27 annos, operario, Caminho dos Pillares n. 398.

847. Augusto da Costa, 27 annos, chauffeur, rua Augusto Sanony, sem numero.

848. Raul Boaventura Martins, 33 annos, empregado publico, rua Ada n. 6.

849. Victor Bastos, 33 annos, empregado publico, rua Sá n. 253, casa 1.

850. José Bemvindo de Farias, 38 annos, empregado publico, rua Sá n. 252.

851. Sebastião Nogueira, 28 annos, empregado publico, rua Prudente de Moraes n. 166.

852. Alvaro dos Santos Lisboa, 29 annos, empregado publico, rua Amorim n. 57.

853. Mario Jayme da Silveira, 28 annos, empregado publico, rua Intendente Magalhães, sem numero.

854. Adriano Francisco Maia, 48 annos, empregado publico, rua Nova, sem numero.

855. José de Souza Coelho, 38 annos, negociante, rua Carolina Machado n. 218.

856. Eduardo do Rezo Viveiros, 48 annos, empregado municipal, rua Dr. Clarimundo de Mello n. 242.

857. Manoel Rodrigues Leite, 44 annos, operario, rua commendador Pinto n. 169.

858. Jorge Alexandre Rodrigues Penedo, 25 annos, empregado publico, rua Dr. Bulhões n. 167.

859. Pedro Gentil Ribeiro, 43 annos, negociante, rua José dos Reis n. 613.

860. Augusto dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua Ferraz n. 99.

861. Manoel Narciso Caldas, 40 annos, empregado no commercio, rua Dionisio n. 24.

862. Mario Procopio de Souza, 21 annos, operario, rua General Bento Gonçalves n. 84.

863. Valentim José Marcellino, 47 annos, artista, rua Daniel Carneiro n. 64.

864. Americo de Oliveira Castro, 49 annos, empregado no commercio, rua Coronel Rangel n. 83.

865. José Vieira da Cunha Junior, 35 annos, empregado da Light, rua Domingos Lopes n. 44.

866. Rubem de Lemos Bittencourt, 29 annos, empregado publico, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.366.

867. Luiz Alexandre Ribeiro, 50 annos, empregado publico, rua Trezo do Maio n. 11.

868. Octavio da Silva Lage, 26 annos, empregado publico, rua Martha da Rocha n. 193 E.

869. Camorino Antonio Nery Leite, 32 annos, empregado publico, rua Martha da Rocha n. 201.

870. Octavio Gomes do Valle, 26 annos, operario, rua Dr. Padilha n. 73.

871. Ernesto da França Barbosa, 38 annos, empregado municipal, rua Cammoador Pinto n. 83.

872. José Machado de Andrade Filho, 29 annos, empregado publico, rua Boa Vista n. 18.

873. Mauricio Faustino Dutra, 45 annos, empregado publico, rua Maria José n. 79.

874. João Miguel da Motta, 44 annos, artista, rua Angolina n. 32.

875. Francisco Henrique dos Santos, 33 annos, empregado publico, rua Francisca Ziezo n. 23.

876. Guilherme Macury dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, Estrada do Braz de Pina n. 183.

877. Julio dos Santos Dias, 36 annos, empregado publico, rua Martins Lago n. 118.

878. Francisco da Silveira Machado, 52 annos, negociante, rua Dr. Candido Bonicio n. 417.

879. Clotario Alves Borges, 25 annos, professor, rua Durão n. 48.

880. Altino de Azavedo, 35 annos, empregado publico, Estrada Real de Santa Cruz n. 195.

881. João de Oliveira Guimarães, 27 annos, operario, rua Martha da Rocha n. 38.

882. Gualter de Siqueira Amazonas, 36 annos, empregado publico, rua Thereza Cavalcanti n. 54.

883. José Manoel de Carvalho, 46 annos, operario, rua Vista Alegre n. 25.

884. Albino Antonio Leite, 31 annos, operario, rua Prudente de Moraes n. 84.

885. Marcellino José dos Reis, 56 annos, empregado publico, largo do Campiulo n. 10.

886. José Villares Pires Ferreira, 37 annos, empregado publico, rua Ferraz n. 91, casa 19.

887. Luiz Felipe Pereira da Silva, 28 annos, negociante, rua Dr. Loal n. 163.

888. João José Bravo, 25 annos, empregado publico, rua Dr. Candido Bonicio numero 712.

889. Jeronymo Pinto da Fonseca, 44 annos, empregado municipal, rua Dr. Candido Benicio n. 207.

890. João Soares de Campos, 30 annos, empregado publico, Estrada da Taquara n. 129.

891. José Domingues Antunes, 47 annos, negociante, rua Marechal Rangel n. 12.

892. José Elias da Silva Junior, 36 annos, proprietario, rua Paraná n. 90.

893. Manoel Francisco, 27 annos, empregado publico, rua Intendente Magalhães n. 7.

894. Firmino Rufino de Souza, 25 annos, operario, Travessa D. Maria n. 34.

895. José Leoncio de Florença, 34 annos, empregado publico, rua Teixeira de Carvalho n. 55.

896. João Jacintho da Costa, 31 annos, estuador, rua Durão n. 7.

897. Manoel Clemente da Cunha, 34 annos, empregado publico, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.765.
898. Philemont Athelano Pessoa de Lacerda, 32 annos, proprietario, Estrada do Braz de Pinna sem numero.
899. Manoel Leocadio de Souza, 49 annos, empregado publico, rua Laboratorio n. 13.
900. Nelson da Silva Barbosa, 25 annos, empregado publico, rua Coronel Rangel n. 80.
901. Hugolino de Souza Lima, 27 annos, empregado publico, Becco Ataliba n. 30.
902. Manoel Romão Gonçalves, 43 annos, empregado no commercio, rua Duarte Teixeira n. 64.
903. Sansão Baptista, 36 annos, empregado publico, rua Dr. Manoel Victorino n. 187.
904. Miceno Diogenes de Souza, 41 annos, empregado municipal, rua Anna Leonidia n. 86.
905. Fideios José Marques, 64 annos, proprietario, rua Dr. Luiz Silva n. 103.
906. Dr. Sylvio Capanema de Souza, 34 annos, proprietario, rua da Piedade n. 109.
907. Durval José da Silva, 36 annos, empregado municipal, rua Maria Lopes numero 69.
908. Frederico Pinto de Azevedo, 52 annos, empregado publico, rua Tavares numero 117.
909. Alcibiades Augusto de Freitas, 24 annos, operario, Estrada Braz de Pinna sem numero.
910. Ismael Cardoso da Silva, 47 annos, empregado no commercio, rua Dr. Clarimundo de Mello n. 89.
911. Liborio Fernandes, 43 annos, empregado publico, rua Felicia n. 105.
912. Anselmo Matheus Paniza, 28 annos, empregado municipal, rua Meira n. 18, casa II.
913. Octavio Luiz Vargas da Silveira, 27 annos, pintor, rua 13 de Maio n. 124.
914. Venancio José Marques, 30 annos, negociante, rua Lopes n. 159.
915. Raul Coelho e Silva, 32 annos, empregado publico, rua Coronel Rangel n. 79.
916. João Simas Alves, 24 annos, empregado publico, rua Intendente Magalhães n. 52.
917. Manoel Aristides de Oliveira, 34 annos, operario, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.966.
918. Domingos Coelho Vaz da Costa, 22 annos, empregado no commercio, rua Capitão Sampaio n. 61.
919. Deocleciano dos Santos Pinheiro, 46 annos, proprietario, rua Sá n. 104.

Não havendo nenhum não incluído nem excluído.

Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de março de mil novecentos e dezesseis. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão o subscrevi.— O juiz, *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

SEXTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

De inclusão dos eleitores no alistamento, durante a 1ª quinzena de março corrente, de conformidade com a lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal da Sexta Circumscrição do alistamento: Faz saber que por esta circumscrição foram mandados incluir no alistamento de con-

formidade com o art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo declarados:

Nomes—Idade—Profissão—Residencia

- Jorge Val da Silva Bastos, 21 annos, operario, rua Santa Cruz Pequena, Santa Cruz.
- Antonio Vaz Torres, 30 annos, empregado da Fabrica de Cartuchos, Estrada Real de Santa Cruz, Campo Grande.
- Etelvino da Silva Mattos, 39 annos, empregado do commercio, R. do Rio A n. 16, Campo Grande.
- Hygino Manoel Gomes, 47 annos, lavrador, Palmares, Campo Grande.
- Manoel Guilherme Wagner, 41 annos, empregado publico, rua Tenente-coronel Agostinho n. 23, Campo Grande.
- João da Silva Leibão Filho, 34 annos, empregado do commercio, rua Nova n. 23, Campo Grande.
- Paulino da Silva Leibão, 28 annos, empregado do commercio, rua Nova n. 23, Campo Grande.
- Albino Joaquim da Silva, 43 annos, empregado do commercio, rua das Capoeiras n. 194, Campo Grande.
- José Antonio dos Santos, 44 annos, empregado publico, rua Araujo n. 390, Santa Cruz.
- Leopoldo Drumond, 46 annos, empregado publico, rua Dr. Felipe Cardoso n. 7, Santa Cruz.
- Americo José Teixeira, 35 annos, empregado publico, rua Dr. Felipe Cardoso n. 364, Santa Cruz.
- Felipe José Gomes, 42 annos, operario, rua Primeira n. 730, Santa Cruz.
- João Evaristo de Alcantara, 34 annos, lavrador, logar Posse, Campo Grande.
- Frederico Leal, 43 annos, empregado no commercio, rua Haddock Lobo n. 97, Campo Grande.
- Manoel da Silva Dantas, 52 annos, proprietario, rua da Matriz n. 95, Santa Cruz.
- Theodomiro Agripino de Souza, 49 annos, funcionario municipal, rua Agricola sem numero, Santa Cruz.
- Antonio Francisco de Sá Freire, 57 annos, engenheiro civil, Realengo, Campo Grande.
- João Paulino da Cruz, 60 annos, negociante, rua Dr. Felipe Cardoso n. 27, Santa Cruz.
- José Rodrigues Dias, 22 annos, operario, rua D. Januaria n. 19, Santa Cruz.
- Francisco de Oliveira Bezerra, 58 annos, empregado publico, avenida Isabel n. 51, Santa Cruz.
- Carlos Pery de Lindo, 66 annos, empregado no commercio, rua Petropolis n. 28, Santa Cruz.
- José Dutra da Silveira, 37 annos, operario, avenida Carmen sem numero, Santa Cruz.
- Thomé Cardoso Marinho Filho, 30 annos, empregado publico, rua Dr. Felipe Cardoso n. 521, Santa Cruz.
- Antonio Francisco Lopes, 33 annos, servente municipal, Matadouro Publico, Santa Cruz.
- Bento José de Andrade, 31 annos, operario, rua Morro do Chá n. 15, Santa Cruz.
- Evaristo Fernandes Machado, 26 annos, operario, rua Fernando n. 8, Santa Cruz.
- José Porphiro Ferreira, 46 annos, operario, rua Dr. Felipe Cardoso n. 56, Santa Cruz.
- Dermoval Pereira Leite, 23 annos, empregado no commercio, rua do Commercio n. 121.
- Eugenio Francisco Cherem, 45 annos, carpinteiro, rua Dr. Felipe Cardoso n. 389, Santa Cruz.
- Dr. Julio Cesarino de Mello, 41 annos, medico, largo da Matriz sem numero, Santa Cruz.
- Elpidio da Costa Veiga, 27 annos, operario, rua Nestor n. 74, Santa Cruz.
- Sobastião Humphreys da Silva, 22 annos, operario, rua do Commercio n. 38, Santa Cruz.

Urselino Francisco Cherem, 23 annos, operario, rua Dr. Felipe Cardoso n. 389, Santa Cruz.

Alvaro José das Neves, 43 annos, operario, rua Dr. Felipe Cardoso n. 676, Santa Cruz.

Propicio da Costa Braga, 27 annos, empregado publico, rua dos Andrades n. 13, Santa Cruz.

Rololpho José dos Anjos, 29 annos, operario, rua Avenida n. 234, Santa Cruz.

Santiago Francisco Ferreira, 35 annos, operario, rua Avenida n. 63, Santa Cruz.

Miguel Torres Durão, 21 annos, empregado no commercio, rua D. João VI, n. 1, Santa Cruz.

Mario Thiago Teixeira Coelho, 28 annos, operario, rua Sete de Setembro n. 17, Santa Cruz.

Arceio José Teixeira, 34 annos, empregado no commercio, rua Felipe Cardoso n. 364, Santa Cruz.

Alexandre Alvares Velloso de Castro, 37 annos, empregado no commercio, rua das Capoeiras n. 43, Campo Grande.

Arindo Coelho dos Santos, 31 annos, empregado municipal, rua do Commercio n. 79, Santa Cruz.

Pecopio Luiz Cascares, 71 annos, operario, rua Campeiro Mór n. 115, Santa Cruz.

José Antonio Ferraz, 48 annos, empregado no commercio, rua Praça do Galo n. 36, Santa Cruz.

Pedro Francisco da Silva, 29 annos, operario, rua Avenida n. 188, Santa Cruz.

Arthur Ramos de Noves, 33 annos, operario, rua do Encanamento n. 59, Santa Cruz.

Mauricio Alves do Oliveira, 40 annos, operario, rua Passagem dos Bonds n. 15, Santa Cruz.

Angelo Francisco Peixoto, 28 annos, empregado na Estrada de Ferro Central do Brazil, becco do Soares n. 28, Santa Cruz.

Pedro Belmonte de Faria, 40 annos, empregado no commercio, rua das Capoeiras n. 194, Campo Grande.

Gregorio Serio de Mattos, 29 annos, lavrador, lugar Passe, Campo Grande.

Raul Athreio de Oliveira, 28 annos, lavrador, Estrada Real de Santa Cruz n. 273, Campo Grande.

Praxedes Pereira Barbosa, 32 annos, empregado publico, Estação da Paciencia, Campo Grande.

Anacleto de Moraes, 28 annos, empregado no commercio, rua Nove n. 23, Campo Grande.

João Francisco da Silva, 34 annos, empregado publico, rua do Encanamento n. 7, Santa Cruz.

Severino Francisco de Souza, 31 annos, empregado no Matadouro, largo de Boa Vista n. 21, Santa Cruz.

Mathias Benevides do Amaral, 22 annos, empregado no commercio, travessa Moraes n. 51, Campo Grande.

João Antonio da Silva, 46 annos, operario, rua Bonds de Sepetiba n. 200, Santa Cruz.

Hilario da Silva Leal, 50 annos, operario, Cural Falso, Santa Cruz.

José Cardoso, 23 annos, empregado da Estação de Ferro Central do Brazil, rua D. Januaria n. 9, Santa Cruz.

Firmino Pereira Braz, 35 annos, empregado no commercio, rua da Matriz n. 23, Santa Cruz.

Gilberto Carlos da Luz, 22 annos, empregado da Repartição d'Agua Obras Publicas, rua D. Pedro I n. 52, Santa Cruz.

Honorato Joaquim de Oliveira, 65 annos, operario, rua D. Pedro I n. 189, Santa Cruz.

Lucas Nunes da Cunha, 35 annos, empregado publico, pateo da Estação de Santa Cruz, Santa Cruz.

Elizario Antonio da Silva, 41 annos, operario, rua Nestor n. 120, Santa Cruz.

Antonio Belmiro do Oliveira, 40 annos, operario, rua Felipe Cardoso n. 395, Santa Cruz.

João Carvalho da Silva, 23 annos, operario, rua dos Bonds n. 105, Santa Cruz.

Sebastião Ferreira Lima, 25 annos, operario, rua Linha Bonds de Sepotiba n. 252, Santa Cruz.

Mario Pereira dos Santos, 31 annos, operario e proprietario, rua Pedro Gomes sem numero, Campo Grande.

João Antonio Alves, 49 annos, funcionario publico, Estrada do Santa Cruz n. 64, Campo Grande.

Francisco José de Moraes, 61 annos, proprietario, rua Haddock Lobo n. 171, Campo Grande.

Francisco Salles Fortes Bustamante, 37 annos, professor publico, Estrada Real do Santa Cruz n. 311, Campo Grande.

Eugenio da Voiga Bastos, 44 annos, ajudante juramentado do 2º officio de notas, estrada Real do Santa Cruz sem numero, Campo Grande.

Joaquim Moutinho Pereira, 46 annos, negociante, travessa da Matriz n. 9, Santa Cruz.

Joaquim Fragozo de Sá Freire, 67 annos, operario, avenida Isabel n. 313, Santa Cruz.

Ubaldo Mendes, 27 annos, proprietario de carroças, estrada da Pedra n. 61, Guaratiba.

Miguel Alberto da Silva, 40 annos, empregado publico, R. S. Pedro n. 20, Guaratiba.

Joaquim Galdino da Silva, 36 annos, lavrador, lugar Mangaratiba, Santa Cruz.

José de Souza Barros, 35 annos, lavrador, lugar Carapia, Guaratiba.

Raul Augusto de Oliveira, 34 annos, empregado da Fabrica do Cartuchos, rua Nepomuceno n. 57, Campo Grande.

José Albino Barbosa, 29 annos, lavrador, rio da Prata Cabuçú, Campo Grande.

Accacio Gonçalves da Silva, 32 annos, 2º tenente do Exercito, estrada Real do Santa Cruz n. 77, Campo Grande.

Juvenal de Sá e Silva, 28 annos, operario, rua Toncleiro n. 144, Campo Grande.

José Francisco de Souza, 65 annos, operario, Realengo, Campo Grande.

Antonio Pereira Jorge, 25 annos, barbeiro, estrada Real do Santa Cruz n. 126 A, Campo Grande.

João Manoel Peres, 26 annos, empregado do commercio, rua Retiro n. 191, Campo Grande.

Aleides de Araujo Costa, 32 annos, funcionario municipal, rua Haddock Lobo n. 392, Realengo.

Manoel Salazar Teixeira, 46 annos, empregado publico, rua Pedro Gomes, Realengo.

Hemeterio Pereira Gomes, 50 annos, operario, estrada do Retiro n. 119, Campo Grande.

Melanio Balduino Flores, 43 annos, negociante, rua Pedro Gomes n. 92, Campo Grande.

Braz Goulart de Oliveira, 25 annos, operario, rua Imperador n. 60 antigo, Campo Grande.

Amancio José dos Santos, 32 annos, guarda civil, rua Nepomuceno n. 101, Campo Grande.

Arlindo da Silva Kelly, 45 annos, funcionario publico, travessa Moraes n. 9, Campo Grande.

Manoel de Araujo, 31 annos, operario, rua General Azeredo Coutinho n. 59, Campo Grande.

Agenor Carlos Brandão, 33 annos, funcionario publico, travessa Moraes n. 53, Campo Grande.

Annibal de Souza Bastos, 41 annos, pintor, rua Oliveira Braga n. 27, Campo Grande.

Bazilio Rodrigues de Amorim, 25 annos, empregado no commercio, Estrada Real do Santa Cruz sem numero, Campo Grande.

João Joaquim de Sá, 43 annos, empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil, rua Araujo n. 300, Santa Cruz.

Emilio Cyro de Oliveira, 34 annos, guarda civil, rua Silva Cardoso n. 17, Campo Grande.

Jorge Rodrigues de Amorim, 34 annos, empregado publico, rua Nova n. 71, Campo Grande.

Justo José Telles, 45 annos, empregado publico, lugar Margaca, Guaratiba.

Manoel Severino de Oliveira, 48 annos, operario da Prefeitura, rua da Imperatriz n. 105, Campo Grande.

Relação dos processos eleitoraes indeferidos

Marciano Fernandes Victor,

Gregorio Nunes de Oliveira.

Capitullino Tavares de Mello.

Hemeterio Lopes dos Santos.

Augusto da Silva Valente.

José Barbosa de Campos.

Leonardo Clemente de Magalhães.

Manoel Carlos da Silva.

Francisco Ferreira Lima.

José Custodio Duffes.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 do março de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.

— Cesario da Silva Pereira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

MATRICULAS

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que as matriculas para os differentes cursos desta faculdade estarão abertas na secretaria do dia 15 a 31 do corrente, em que serão encerradas ás 15 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 21 de março de 1917.— O subsecretario, Dr. Brito Silva.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento vigente (art. 31), acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga da anatomia e physiologia artisticas.

Poderão concorrer todos os brasileiros, ou estrangeiros, que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Esse concurso comprehenderá (art. 25 do regimento interno):

a) um trabalho de valor sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, dos quaes 50 serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo;

b) uma prova pratica, constando de trabalhos graphicos de morphologia externa, em repouso e em movimento (esboço de um segmento do corpo, conforme pose do modelo-vivo) e demonstração, na pedra, da respectiva anatomia, prova essa que será eliminatória;

c) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado; podendo cada qual dos quatro pro-

fessores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

d) prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os pontos na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluido o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de janeiro de 1917.— Dr. Gama Rosa, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, hoje, 17 do corrente, ás 12 horas, serão chamados, afim de prestarem provas oraes de geographia e historia geral, os candidatos pertencentes á primeira turma.

Matriculas

Na secretaria desta escola, acham-se abertas, até o proximo dia 25, as matriculas para os diversos cursos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 16 de março de 1917.— Dr. Gama Rosa, secretario.

Bibliotheca Nacional

CURSO DE BIBLIOTHECONOMIA

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, de 15 a 31 do corrente, serão admittidas á matricula no curso de bibliotheconomia, a que se referem os arts. 34 a 42 do regulamento annexo ao decreto numero 8.835, de 11 de junho de 1914, aquellas pessoas que o requererem, devendo fazel-o até o dia 25 as quo tiverem de prestar exame de admissoão.

Consta esse exame de uma composição escripta em portuguez e de uma prova oral sobre geographia, historia universal, historia litteraria, traducção do francez, do inglez e do latim.

Ficam dispensados do exame os candidatos que já houverem sido admittidos nas escolas superiores ou classificados em concurso de provas para provimento de cargos da bibliotheca.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 14 do março de 1917.— O secretario, Alfredo Mariano de Oliveira.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a partir desta data, e por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscripção para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedecerá ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official*.

De accordo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admittidos á inscripção os candidatos que houverem frequentado e tomado parte em trabalhos praticos do instituto nacional ou estrangeiro congenere ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917.— O archivista escripturario, Alberlamartine Teixeira Lopes.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido o Sr. José Coutinho de Lima e Moura, escripturario archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, a comparecer nesta Directoria Geral dentro do prazo de dez dias a contar desta data, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de março de 1917. Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino. (*)

Policia do Districto Federal**EXAME DE MOTORNEIROS**

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 8 horas da manhã, na Companhia Light: Joaquim Pinho Bandeira, Manoel Gomes e Custodio José da Motta.

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 17, ás 10 horas da manhã, nesta inspectoria: Arthuro Vecchi, Hubem da Costa Ramos, Joaquim Alves e Diogenes Gomes do Nascimento.

Turma suplementar — Alvaro Machado, Jorge Campos Maciel, Henrique Gonçalves Coldeço, Mario Modesto Leal, Guido Colombo e Clester Fay Kyle.

Inspectoria do Vehiculos, 16 de março de 1917.—O inspector, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTADÍSTICA**

De ordem do Sr. Dr. chefe do Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 10.078, concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão Manoel da Silva Ramos, visto como o mesmo está sendo processado pelo 2º districto policial como incurso no art. 303 do Código Penal.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Fazenda**Alfandega do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, intima-se pelo presente edital quem possa interessar a vir beneficiar, no prazo de 48 horas, a mercadoria contida em um barril da marca PI, n. 486, vinda pelo vapor inglez *Camoens*, entrado em 19 de fevereiro do corrente anno, visto o dito volume se achar em máo estado, deixando vasar o seu conteúdo.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de março de 1917.—C. Barroso, 2º escripturario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE****Primeira secção**

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o estafeta interno Eduardo Dias de Moura, afim de entrar para os cofres desta repartição com

a importancia de 10\$ (dez mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 73, de 13 de janeiro ultimo:

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral, Pedro Paulo Lima Castro, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 50,90 francos ou seu equivalente em moeda nacional, ao cambio do dia em que for emitida a letra cambial, da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr. director n. 214, de 5 do corrente, como culpado pelo extravio do registrado n. 352, procedente da Hespanha, destinado a esta Capital, postado em 29 de março de 1916.

1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, de 21 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria, Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 449\$400 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos réis), das responsabilidades que lhe foram impostas pela portaria n. 237, de 3 de fevereiro corrente, como culpado pelos extravios dos registrados ns. 25.090, com valor de 10\$ (dez mil réis), procedente desta Capital, para Leonel Benitvini, em Tres Corações; n. 276, com o valor de 100\$ (cem mil réis), procedente de Rio Verde, para Florindo Vieira de Andrade, nesta Capital; n. 769, com o valor de 20\$ (vinte mil réis) procedente de Tres Lages destinado a José Jurgiebuz, nesta Capital; n. 398, com o valor de 35\$ (trinta e cinco mil réis), procedente de Campos, para Francisco Afonso, nesta Capital; n. 5.249, com valor de 181\$400 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos réis), procedente desta Capital para S. Paulo; n. 1.008, com valor de 40\$ (quarenta mil réis), procedente do Governador Portella, para Laurindo Tavares; n. 393, com valor de 10\$ (dez mil réis), procedente de Villa Velha do Rio de Contas, para esta Capital e 783 B, com valor de 50\$ (cincoenta mil réis) procedente de Bello Horizonte, para João Cyrino Rodrigues, nesta Capital.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria geral, Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolher aos cofres desta

repartição a importancia de 71\$, por que foi responsabilizado pela portaria n. 240 do Sr. director geral, de 3 de fevereiro ultimo, pelo extravio do registrado n. 251.

Primeira Secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 15 de março de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESTRUCTURA METALLICA E MAIS MATERIAES DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS DE DOUS PAVIMENTOS NO CÁS DO PORTO**

De accordo com a ordem do Exmo. Sr. ministro da Viacção e Obras Publicas, no aviso n. 23, de 29 de janeiro de 1917, ao Sr. Dr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, receberá propostas até o dia 20 de março corrente ás 14 horas, para a compra da estrutura metálica e outros materiaes, para cinco armazens, nas seguintes condições:

As propostas serão em duas vias, (sendo uma sellada), rubricadas, dando os preços de offerta de accordo com a relação abaixo.

Os preços serão escriptos por extenso, não contendo emendas e nem rasuras.

Os materiaes serão entregues no local onde se acham e no estado em que estão e podem ser examinados pelos interessados, assim como as plantas dos armazens, no escriptorio da Fiscalização do Porto.

A fiscalização fornecerá uma cópia dos desenhos da fabrica, destinados á montagem.

O governo mandará estudar as propostas, tendo a liberdade de rejeitar as que offerecerem na totalidade das importancias parcelares, preço global inferior ao da aquisição dos materiaes pelo Governo, inclusive os direitos aduaneiros e mais taxas dos serviços do porto, ficando entendido que terá preferencia aquella que maior vantagem offerecer desde que satisfaça as outras condições da concorrência.

Não podendo de antemão, ser determinado com exactidão o peso da ferragem, a entrega será feita parcialmente e por pesagem directa com assistencia do interessado, que fornecerá o pessoal necessario.

O concorrente acceto entrará para os cofres da Inspectoria de Portos com a importancia approximada do custo dos materiaes, completando a referida importancia antes do ser feita a entrega total dos mesmos.

Cada armazem consta de duas coxias de 10,00 de largura e 50,00 de fundo.

A fiscalização do Porto do Rio de Janeiro dará aos Srs. interessados todas as informações que necessitarem referentes ao assumpto.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 28 do fevereiro de 1917.

Relação dos materiaes

Estructura de aço, por kilogrammo.

Ferragem para cupula, por kilogrammo.

Parafusos diversos, por kilogrammo.

Reguas de ferro galvanizado de 3 m/m de espessura para venezianas, por kilogrammo.

Escalas de ferro fundido, uma.

Portas de ferro corrugado, por metro quadrado.

Portas de ferro do 2º pavimento, por metro quadrado.

Mezzaninos, bandeiras, gradis de ferro forjado, por kilogrammo.

Metal Deployé n. 10, por metro quadrado.

Metal Deployé n. 15, por metro quadrado.

Caixilhos de ferro para o 1º pavimento, por metro quadrado.

Calhas grandes de ferro galvanizado, por metro corrente.

Algozes chatos de ferro fundido, por metro corrente.

Vidros foscos para lanternins com 5 m/m de espessura, por metro quadrado.

Trilhos Decauville, de 10 kilos, metro corrente, talas de junção e grampós, por kilogrammo.

Trilhos de 20 kilos por metro corrente, para guindastes electricos, por kilogrammo.

Giradoras para linha Decauville, um.

Guindastes electricos para 1 T, um.

Guindastes electricos para 1 1/2 T, um.

Telhas francezas, milheiro.

Eternite, por metro quadrado.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.—*Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE ESCRITORIO E DESENHO DURANTE O ANNO DE 1917

Pela secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas interino que, tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em 15 de fevereiro do corrente anno, a concorrência aberta por edital de 24 de novembro de 1916, por serem elevados os preços apresentados pelos proponentes que concorreram, de novo serão recebidas, até o dia 20 do março proximo futuro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escritorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secção, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Esta concorrência obedecerá as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasura nem omendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de tresentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois do chamados pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes do assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem

para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos do prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram recebidas.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia do direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoria se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e do accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos resp-

ctivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dous (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de Expediente e Contabilidade desta inspectoria, ficam os proponentes acceitos obrigados a substitui-lo no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoria.

XIII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoria, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade do preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoria, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.—Pelo chefe da secção, *J. Egas*, ajudante.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escritorio e desenho e outros materiaes a que se refere o presente edital

1. Almofada para carimbo de 0^m,16×0^m,08, uma.
2. Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24×33, uma.
4. Block Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Block Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Block commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Block de papel quadriculado, typo Skizzenblock mit. Millimeter Entnerlung um.
8. Borracha circular W. Faber, n. 6.005, duzia.
9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, duzia.
11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.
12. Borracha Nigrivorini-Lard em caixa de duzia, caixa.
13. Barbante fino, rolo.
14. Barbante grosso, rolo.
15. Buvard Soennecken, n. 86, um.
16. Buvard Faber, um.
17. Balaustre completo de Kerfl, um

18. Cartão timbrado, com 0^m,12×0^m,09, quinhentos.
19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
20. Caneta Faber, sortidas, duzia.
21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
23. Copo de crystal sem pé, um.
24. Greolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
25. Colchetes Micros, caixa.
26. Colchete The Swift Piercer, ns. 41, 42 e 44, caixa.
27. Colchete The Swift Piercer, n. 444, caixa.
28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.
30. Cesta Grande para papeis, uma.
31. Capa de papelão flexível, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
32. Capa para resumo de medição provisoria, timbrado, cento.
33. Camurça, uma.
34. Caderneta para alinhamento, cen o.
35. Caderneta para nivelamento, cento.
36. Caderneta para secções transversaes, cento.
37. Cadernetas para locação, cento.
38. Caderneta em branco, quadriculada, cento.
39. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23×17, um.
40. Caçamba de agulha para agua, uma.
41. Duplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
42. Duplo decimetro de márfitm, Casolla, um.
43. Escova para filtro, uma.
44. Escovas para lavagens de assoalho, com cabo, uma.
45. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, uma.
46. Encadernações de relatorios, capas de papelão commum, uma.
47. Encadernação do *Diario Official*, conforme modelo, uma.
48. Encadernação de talão impresso de sellos officiaes, 0,31×19, uma.
49. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas em branco intercaladas, 0,18×29, uma.
50. Enveloppés para cartas. Royal Buck Velin, timbrados, cento.
51. Enveloppe timbrado para officio, 0,27×42, cento.
52. Enveloppe timbrado para officio, 0,18×13, cento.
53. Enveloppe timbrado para officio, 0,20×38, cento.
54. Enveloppe timbrado para officio, 0^m,14×28, cento.
55. Enveloppe timbrado para officio, 0^m,25×13, cento.
56. Esquadro de borracha, um.
57. Esquadro de madeira graduado, um.
58. Esquadro de celluloido, um.
59. Esquadro grande de madeira, um.
60. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
61. Espetos de ferro para papeis, um.
62. Elastico Faber, n. 530, caixa.
63. Elastico Faber, n. 83, caixa de meia grossa, caixa.
64. Escarradeira hygienica com pé, uma.
65. Escarradeira commum para arcaia, uma.
66. Escarradeira commum de metal, sem pé, uma.
67. Escarradeira commum, de louça, sem pé, uma.
68. Espandor, 0^m,60, um.
69. Estojo Kern. pequeno, com transferidor, um.
70. Estojo Kern. n. 5.444, um.
71. Estojo Kern. completo, um.
72. Faca de metal para cortar papeis, uma.
73. Faca de osso para cortar papeis, uma.
74. Folha de cartolina A ou B, duzia.
75. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
76. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
77. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
78. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0^m,51 1/2×0^m,43, milheiro.
79. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.
80. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.
81. Folha de pagamento para pessoal, 0^m,35×0^m,43, cento.
82. Folha de pagamento pessoal diarista, 0^m,43×0^m,60, cento.
83. Folha de papelão, 0^m,29×0^m,42, cento.
84. Furador para papeis, um.
85. Gomma arabica G. Toiray's n. 26, vidro grande, um.
86. Gomma arabica Photo Paste, vidro grande, um.
87. Grampo para papeis com rosca, duzia.
88. Impresso em folha de papel Canson, cento.
89. Impresso em folha de papel tela, cento.
90. Impresso de resumo e cubação, milheiro.
91. Impresso de movimento de terra, cento.
92. Impresso de estatística, cento.
93. Impresso de cubação de obras d'arte, cento.
94. Impresso do orçamento, cento.
95. Ilhozes, n. 6, caixa de 100, uma.
96. Jogo de Godet, um.
97. Jarro de ferro esmaltado, um.
98. Kaol, lata grande, uma.
99. Lacre vermelho, em barra, n. 5, caixa.
100. Lapis tinta, duzia.
101. Lapis Faber, ns. 1 a 4, duzia.
102. Lapis Faber, azul, n. 8.816, duzia.
103. Lapis Faber, vermelho, n. 8.813, duzia.
- 103 A. Lapis Faber, 8,828, de duas cores, duzia.
104. Lapis, Faber Post-Office, de duas cores, duzia.
105. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.
106. Lapis Faber graphite, ns. 2 H, 3 H, 4 H, duzia.
107. Lapis Faber Castell, ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, duzia.
108. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
109. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.
110. Limpa-pennas de vidro com espheras de vidro, um.
111. Livro «protocollo», capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,24×0,19, um.
112. Livro «protocollo» para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,31×0,24, um.
113. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
114. Livro «protocollo» de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2×0,18, um.
115. Livro em branco com careclas, 200 folhas, modelo n. 4.269, 0,34×0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 careclas, 0,22×0,33, um.
117. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,31×0,23 1/2, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatísticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para escripturação geral, 100 folhas, 0,32×0,41, conforme modelo existente na Secção de Expediente e Contabilidade, um.
120. Livro para regist de forolhas de pagamento, 200 folhas, capa de couro, modelo n. 2.017, 0,46 1/2×0,33, um.
121. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
122. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
123. Livro para registro de tomada de contas, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
124. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
125. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.963, um.
126. Livro para registros de fés de officios, 300 folhas, modelo n. 2.000, 0,47 1/2×0,03, um.
127. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro, com rotulo. 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos da Secção de Expediente e Archivo, 0,43×0,34, um.
128. Livro «protocollo» de saída de papeis, 200 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 0,34×0,20, um.
129. Livro «protocollo» de saída de papeis, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo do archivo, 0,19×0,35, um.
130. Livro «ponto», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2×0,29, um.
131. Livro em branco com 100 folhas, capa de panno, 0,37×0,25, um.
132. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, 0,37×0,25, um.
133. Livro em branco com careclas, capa de panno, 100 folhas, 0,18×0,34, um.
134. Livro «copiador» de officios, para diversos e ministro, papel japonuez, 500 folhas, 0,37×0,26, um.
135. Livro «copiador» de officios, papel japonuez, 200 folhas, 0,35×0,25, um.
136. Livro «copiador» para medições e certificados, 500 folhas, 0,37×0,46, um.
137. Livro em branco, modelo n. 1.313, 100 folhas, 0,35×15 1/2, um.
138. Livro «indice», capa de couro flexível bom rotulo, 50 folhas, 0,35×0,24, um.
139. Machina do numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
140. Machina Berbard para pregar ilhozes, uma.
141. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
142. Molhador de louça com pincel para copiar, um.
143. Moringue de barro, um.
144. Nankin superior, em barra, uma.
145. Nankin liquido Li-ne-ol, vidro.
146. Papel The Volta, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, mil folhas.
147. Papel The Volta, timbrado, sem pauta, para cópia, 0,33×0,22, mil folhas.

448. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, mil folhas.
449. Papel Imperial Vellum, para cópia, em folha de 0,33×0,22, milheiro.
450. Papel Imperial Vellum, em folha de 0,35×0,45, cento.
451. Papel Tho Volta, em folha de 0,25×0,45, cento.
452. Papel Brkshire, n. 47-6, em folha de 0,21 1/2×0,33, para machina de escrever, caixa.
453. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pautado ou sem pauta, resma.
454. Papel almaço de sete kilos, resma.
455. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelos 10, 11 e 12, mil folhas.
456. Papel do linho Crewtown's, em folhas de 0,22×0,33, cento.
457. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,35×0,45, cento.
458. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
459. Papel de carta e envelopes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
460. Papel de carta, timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
461. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33×0,10, cento.
462. Papel mata-borrão branco ou de cor, em folha de 0,21×0,31, duzia.
463. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de 0,25×0,38, duzia.
464. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de 0,35×0,25, duzia.
465. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de 0,35×0,45, duzia.
466. Papel mata-borrão, branco ou de cor, em folha de 0,62×0,49, duzia.
467. Papel impermeavel, em folha de 0,35×0,25, duzia.
468. Papel impermeavel em folha de 0,38×0,25, duzia.
469. Papel impermeavel, em folha de 0,45×0,35, duzia.
470. Papel inglez de 42 kilos, marca Manilha, para embrulho, mão.
471. Papel hygienico, marca Diana, maço.
472. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
473. Papel carbono, preto, marca Corona Brand, em folha de 0,32×0,45, caixa.
474. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 0,97×10, peça.
475. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1,20×20, peça.
476. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1,38×20, peça.
477. Papel assetinado AA, 30 kilos, resma.
478. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, 0,75×10, peça.
479. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, 1×10, peça.
480. Papel Canson S. & S., 1,50×10, peça.
481. Papel quadriculado S. & S., n. 290, 0,75×10, peça.
482. Papel vegetal branco S. & S., 0,75×10, peça.
483. Papel vegetal creme, S. & S., 0,75×10, peça.
484. Papel couché A, folha.
485. Papel couché B, folha.
486. Papel timbrado para informações, em folha inteira, cento.
487. Papel timbrado e riscado para certidões, em folha inteira, cento.
488. Porta-canetas do ferro, um.
489. Porta-canetas de crystal, um.
490. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 506, caixa.
491. Penna D. Leonardt & Comp., n. 503, caixa.
492. Penna Gillot's, n. 170, caixa.
493. Penna Gillot's para desenho, n. 850, carta.
494. Penna «J», caixa.
495. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.
496. Penna de aluminio de Brandauer, n. 530, caixa.
497. Penna John Heath's, dourada, n. 809, caixa.
498. Penna dourada, n. 183, de Branlaue, caixa.
499. Penna J. B. Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
500. Penna round Soennecken, ns. 1 a 6, caixa.
501. Pegador para papel Cem, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
502. Pegador para papel O. K., ns. 1 B, 2 B e 3 B, em caixa de 00, uma.
503. Pegador para papel John Faber, n. 5.959, caixa.
504. Pegador de aço Viso Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
505. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
506. Pasta de Perry, do lombo de aço, formato almaço, uma.
507. Pasta Soennecken, n. 114 A, uma.
508. Pasta Soennecken, n. 114 II, uma.
509. Pasta Soennecken, n. 434, uma.
510. Pasta de oleo A. Maurin, 0,18×0,33, uma.
511. Peso de ferro para papeis, um.
512. Peso do crystal para papeis, um.
513. Pincel para copiador, um.
514. Pincel duplo, um.
515. Pincel para marcar estacas, duzia.
516. Pincel de aquarella, um.
517. Punaise pequeno, caixa.
518. Punaise grande, caixa.
519. Prensa Soennecken, 0,30×0,16, conforme o modelo, uma.
520. Pistolet de borracha, um.
521. Pistolet de madeira, um.
522. Quadros impressos, modelos 1 a 28, do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada um.
523. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
524. Regoa de madeira, 0,50, uma.
525. Regoa de madeira, 1 metro, uma.
526. Regoa millimetrada, de buxo, 0,60, uma.
527. Regoa «T» 0,60, uma.
528. Regoa de celluloides, de 0,30 a 0,50, uma.
529. Regoa do obano, de 0,30 a 0,50, uma.
530. Sapolio americano em tijolo, um.
531. Sabonete de alface, barra de 300 grammas, uma.
532. Stickphast, vidro.
533. Tesoura grande, uma.
534. Tesoura pequena, uma.
535. Tinteiro de madeira Soennecken, duplo, um.
536. Tinteiro de crystal duplo, com tampa de metal, 0,15×0,07, um.
537. Tinteiro de madeira Soennecken, triplo, um.
538. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
539. Tinta Stephens, azul, litro.
540. Tinta Stephens, de cópia, litro.
541. Tinta Stephens, carmin, litro.
542. Tinta Sardinha, azul, litro.
543. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
544. Tinta Sardinha, carmin, litro.
545. Tympano grande de metal, de corda, superior, um.
546. Toalha folpula para mãos, conforme o modelo, duzia.
547. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
548. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
549. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
550. Triplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
551. Transferidor de celluloides, n. 5.208, de meio circulo, um.
552. Transferidor de celluloides n. 5.213, de circulo inteiro, um.
553. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor, um.
554. Tinta Lofranc em bisnaga, qualquer cor, uma.
555. Tinta Higgins para desenho, qualquer cor, vidro.
556. Vassoura de piassava, pequena, uma.
557. Vassoura de palha de cinco fios, conforme o modelo, uma.
558. Vassoura de cabelo n. 20 F, com ca-beça, uma.
559. Benzina, litro.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.

Pelo chefe da secção, J. Egas, ajudante.

Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE PROROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCURRENCIA ABERTA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS DE VIA PERMANENTE PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUIHY).

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, em virtude de autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 18, de 7 do corrente mez de março, foi prorogado por trinta dias, a contar de 23 de fevereiro ultimo, o prazo para o recebimento de propostas para o fornecimento á Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauihy) dos accessorios de via permanente relacionados no edital de 23 do janeiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* do 24 desse mez e dias seguintes. A concorrência obedecerá ás condições estipuladas no mencionado edital.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, 13 de março de 1917. — J. Egas, engenheiro chefe intencional.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o cabileiro de 2ª classe Irineu Ribeiro Catalão a comparecer no escriptorio da 3ª divisão desta estrada, dentro de 15 dias contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 13 de março de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o conferente de 2ª classe Henrique Luiz Figueira a comparecer no escriptorio da 2ª divisão desta estrada, dentro de quinze dias contados desta data, afim de justificar a sua ausencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de março de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIO PARANÁ, ENTRE OS KILOMETROS 19 E 27,500, «REBOJO DO JUPIÁ»

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 2 de abril do corrente anno de 1917, ás 13 horas, no escriptorio desta estrada, á rua do Ouvidor numero 90, 2º andar, serão recebidas propostas para a continuação das obras da ponte sobre o rio Paraná, de accordo com o disposto nos decretos n. 7.585, de 7 de outubro de 1909, e 12.240, de 19 de outubro de 1916.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descritas na parte I (especificações técnicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, as quaes estão orçadas em 1.580.263\$440 (mil quinhentos e oitenta e dois mil e sessenta e tres mil quatrocentos e quarenta réis) e deverão ficar concluidas dentro do presente exercicio, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

As plantas e desenhos ficam em cópias autenticas á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar no escriptorio da estrada, no Rio de Janeiro, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço total da construção, dentro do orçamento official, devendo ser subdividido em preços globaes relativos a cada um dos serviços, para o effeito exclusivo das medições provisórias e pagamentos mensaes de que trata a clausula XXXII, abaixo transcripta.

III

O estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes e julgamento de sua idoneidade e das respectivas propostas serão feitos por uma comissão composta do director, do chefe de linha e do chefe da Contabilidade desta estrada e de dous funcionarios da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, opportunamente designados pelo ministro.

IV

Os proponentes deverão comparecer ao escriptorio desta estrada, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar, até ás 11 horas do dia 29 de março corrente, afim de receberem guia para o deposito prévio da caução de 10:000\$ que, em moeda cor-

rente ou em apotiecs da divida publica federal, deverá ser feito no Thesouro Nacional, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, prevar que possue a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que atestem a sua competencia tecnica e exação moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar no dia, hora e lugar acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escriptos com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do lugar em que é estabelecido e o assumpto da proposta.

Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto «proposta» encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offercida para a execução das obras constantes do projecto e especificações que servem de base a esta concorrência e a indicação dos preços globaes de cada um dos serviços que constituem a ponte e uma formula de completa submissão a todas ás condições deste edital e ás especificações annexas.

Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero em cuja face externa estará escripto «documento», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes ao primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o conhecimento da caução depositada préviamente no Thesouro Nacional, a que se refere a clausula IV e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

VII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da estrada no Rio de Janeiro e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a comissão julgadora, examinará a questão da idoneidade dos concurrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concurrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, rubricando um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição de seus signatarios envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

VIII

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até a vespera do dia da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

IX

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

X

Antes de qualquer decisão sobre as propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no «Diário Official».

XI

A inclusão na proposta de condição não prevista neste edital em relação á isenção de direitos ou outra concessão de que possa resultar vantagem especial em favor do proponente para os fins estabelecidos na clausula XII importará na exclusão da proposta, sendo que serão também excluidas aquellas:

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que, em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se referiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que offercer menor prazo para a terminação da obra.

XIII

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicada no «Diário Official». Dentro do prazo de oito dias, a contar da data dessa publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na secretaria desta estrada, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XIV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de abrir nova concorrência ou mandar construir por administração.

XV

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar a 100:000\$ a caução que fez para entrar na concorrência, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita

a deducção de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Essas quantias constituirão depósito que ficará retido no Thesouro Nacional até o recebimento definitivo das obras, nos termos da clausula XXVIII.

XVI

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta dias (30) da data em que receber notificação para o fazer.

XVII

Dentro do prazo de sessenta dias (60) a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com o engenheiro fiscal designado pelo director da estrada, para tomar conhecimento da locação das obras, devendo iniciar a construção das mesmas dentro dos primeiros 10 dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, o qual, si atingir a quinze (15) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XVIII

O contractante fica obrigado a executar as obras, observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do director, com approvação prévia do ministro.

XIX

No dia da assignatura do contracto a directoria da estrada entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirem de base á concorrência.

XX

A directoria da estrada, por seus representantes fiscaes junto ás obras intimará por escripto o contractante para este demolir, reconstruir, reparar, ou modificar a obra ou parte della que for verificada em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias, acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos de réis), por proposta da directoria da estrada e a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, o pagamento das despesas occasionadas pela execução dos trabalhos em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da directoria, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXI

As duvidas e divergencias entre o contractante e o representante fiscal da

directoria da estrada serão submettidas á decisão do director, havendo recurso do que este resolver para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Caso o contractante se não conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de arbitros designados por cada parte e de um desempatador escolhido de commum accordo pelas duas partes.

Os recursos interpostos pelo contractante sobre a decisão do ministro deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias e as respectivas decisões proferidas dentro de 60 dias contados da data em que o Governo notificar a escolha do seu arbitro, cuja designação será feita dentro do prazo de 15 dias da data em que tomar conhecimento da designação do arbitro do contractante.

XXII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o qual não seja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do director da estrada, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia, será rescindido o contracto.

XXIII

O governo poderá rescindir o contracto, de pleno direito, independente de interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro do prazo marcado, independente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias, sem permissão escripta da directoria da estrada;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo director da estrada, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas;

4º, si houver vicio e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante;

6º, si a caução, uma vez desfalcada, não for integrada dentro do prazo de trinta dias, na hypothese prevista na clausula XVII.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralyzação dos trabalhos.

XXIV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfectas, realizada nas condições do contracto e que serão avaliadas por medição detalhada de accordo com os preços do or-

gamento official approved pelo Governo, para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser o mesmo contracto assignado.

O contractante fica responsavel, por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas exclusiva e definitivamente pelos tribunaes brasileiros.

XXV

O contractante fica responsavel para com a estrada e para com os particulares pelos prejuizos que lhes causar por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelo representante fiscal da directoria da estrada.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes do tempo desfavoravel, chuvas torrenciaes, difficuldades de transportes nem tampouco pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros o má administração sua ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos nesta disposição os casos de força maior devidamente provados, a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, devendo, neste caso, ser dada participação escripta.

XXVII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXVIII

As obras serão acceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante fiscal da directoria da estrada, dentro de (10) dez dias, a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois do recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conserval-as em perfeito estado, durante o prazo de um anno, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Directoria da estrada e pelo contractante. Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras os danos que estas soffrerem, provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de material, serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXIX

Reclamação alguma do contractante será acceita em qualquer tempo e muito menos attendida quando baseada somente em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXX

O material metallico da ponte será entregue ao contractante na estação de

Tres Lagoas, correndo por conta da estrada a separação das peças.

XXXI

A estrada fornecerá ao contractante o material de transporte que lhe for necessário para o serviço de construção da ponte, no local dos trabalhos, correndo por conta do mesmo contractante as despesas do pessoal, combustível, lubrificantes e conservação desse material que, findo os trabalhos, deverá ser restituído á estrada, no mesmo estado em que tiver sido recebido.

XXXII

O pagamento das obras será requisitado ao Ministerio da Fazenda por prescrições correspondentes ás medições mensaes feitas pelo representante fiscal da estrada, applicando-se a cada serviço o preço da unidade resultante da divisão do preço global que foi dado pelo contractante em sua proposta, pela totalidade do volume (de terraplenagem ou de alvenarias), do peso (das vigas metálicas) ou da metragem (da assentamento da via permanente).

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior correrão por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.246, de 19 de outubro de 1916.

XXXIV

O contracto decorrente da concorrência a que se refere este edital só será executivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1917.
— Firmo Rubens Dutra, director interino.

CADERNO DE ENCARGO

I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

As presentes especificações referem-se ás obras a executar por contracto no lugar denominado «Rebojo do Jupia», entre os kilometros 19, e 27,500 da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para a construção de uma ponte metálica de 950^m, 0 sobre o rio Paraná, de accordo com o disposto nos decretos n. 7.583, de 7 de outubro de 1901 e 12.246, de 19 de outubro de 1916.

Essas obras constarão de:

a) Levantamento do grade da linha entre os kilometros 23,500 e 26,100 e 27,100 e 27,500 na extensão total de 1^o kilometro e a cubação approximada de 5.000 metros cubicos;

b) Construção de um viaducto de concreto no kilometro 24,920 (lado de S. Paulo) com a extensão total de 32^m, 30 e cubando 526^m3,000;

c) Assentamento de 7,5 kilometros de linha, entre os kilometros 19 e 26,100 e 27,100 e 27,500 comprehendido no assentamento o fornecimento dos respectivos dormentes, á razão de 1.300 por kilometro, ou sejam 10.000 dormentes;

d) Construção de 13 kilometros de cerca nos 7,5 kilometros de linha assentada, com postes de madeira de lei espaçados de dous metros e com dous metros de altura sobre o

solo, fornecendo a estrada o arame e os grampos;

e) Construção de dous encontros e 11 pilares da ponte, de concreto, com a cubação total de 6.370^m3,000;

f) Reposição das peças, rebites e folhas de chumbo que se tenham porventura extraviado, com as mesmas dimensões e pesos primitivos;

g) Montagem da superestrutura metálica da ponte, posando 2747,473 e comprehendendo uma viga continua de 30^m, 0 com o peso de 1676,269 e 12 vigas independentes, de 49^m, 0 com o peso de 89,24 cada uma.

Estas obras deverão ser executadas de accordo com os desenhos e plantas rubricados pelo director, os quaes se acham no escriptorio da estrada, no Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 90, 2^o andar.

Todas ellas deverão ser feitas com materiaes de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e do modo mais perfeito e acabado, segun o os preceitos da arte de construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da estrada.

A aprovação dada pela estrada a qualquer material a empregar nas obras não exime o contractante da sua responsabilidade pela qualidade e conveniente emprego dos mesmos materiaes, até a recepção definitiva das obras.

II

MATERIAES

Dormentes—Os dormentes a empregar serão recebidos de accordo com as instruções expedidas para a marcação e recebimento de dormentes por portaria do director da estrada, de 24 de abril de 1915.

Areia—A areia será de grão fino e igual, de 4 a 5 decimilímetros de grossura; deverá ser expurgada de materias estranhas e, sempre que pelo fiscal das obras for julgado conveniente, lavada e peneirada. Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra—A pedra a empregar terá a necessaria resistencia, será expurgada de crosta decomposta e de qualquer outra menos resistente, devendo ser de boa qualidade, e isenta de defeitos como lizins, pellos, abelheiros, etc.

Pedra britada—A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centímetros de diametro e apresentar superficies asperas. A pedra britada por concreto armado, obedeccendo ás outras experiencias, deverá passar em um anel de 30 milímetros de diametro.

Cimento—O cimento será da melhor qualidade. A pega não deverá começar antes de 30 minutos e terminar antes de 2 até 12 horas após o amassamento.

Não será accedido o cimento que, não comprimido, pese menos de 1.300 kilos por metro cubico e que deixe do residuo mais de 20 % do seu peso na peneira de 909 malhas por centimetro quadrado.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Fundações—As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, devendo ter a altura nunca inferior a 1^m, 00, contada do nivel do terreno.

Serão constituídas por camadas horizontaes de concreto (dous volumes de pedra britada e um de argamassa de 1:3) de 0,21 de espessura, enchendo completamente as cavas e socadas de modo a firmarem um bloco perfeitamente homogéneo.

Sómente depois do exame feito pelo fiscal e com a ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas para fundações.

Argamassa: As argamassas serão compostas de cimento e areia nas seguintes proporções:

Para a chapa superior nos arcos dos encontros e do viaducto de 32^m, 30 e para o emboço e reboco 1:2 (144 litros de cimento e 887 litros de areia por metro cubico de argamassa).

Concreto: Para as fundações e para os corpos dos encontros e pilares: dous volumes de pedra britada e um de argamassa de um de cimento para tres de areia (pedra britada 0^m3,900, argamassa 0^m3,450).

Para os arcos dos encontros e do viaducto e para os capotamentos: um volume de pedra britada e um de argamassa de um de cimento para dous de areia (pedra britada 0^m3,750, argamassa 0^m3,750).

O emprego das argamassas e do concreto terá lugar segun lamente á sua preparação e será inutilizada a parte que não for empregada no mesmo dia.

IV

MONTAGEM DA SUPERSTRUCTURA METALICA

Andaimos: Na construção dos andaimos para a montagem das vigas metálicas serão empregadas madeiras perfeitamente secas, rectas, sem nós, brocas, careacos e outros quaesquer defeitos que possam prejudicar a sua resistencia.

Todas as peças poderão ser feitas com madeira roliça, descascada, mas aparelhadas nas juntas. As superficies que tiverem de ficar em contacto serão lavradas de modo que a junção das peças seja á mais perfeita possível. Os escaios, cruces, travessões, chapuzes, sublinhas, etc., serão inteiricos. Todos os parafuzos deverão ser assentados sobre arcos.

Cravação: A cravação será feita com estampas e martellos de cravar; estes serão de quatro a nove kilogrammas, sendo o primeiro empregado no principio da operação e o segundo para terminal-a.

Todas as peças que não se ajustarem perfeitamente serão préviamente desempenadas.

Antes de cravar qualquer rebite as chapas ou barras de ferro serão batidas umas contra as outras, com martellos de quatro kilos de modo que haja perfeita união e juxtaposição entre ellas.

Os rebiques serão collocados quentes; na occasião de sua collocação a sua temperatura será de vermelho-branco. Final a collocação devem apresentar a cor vermelho-escuro.

Depois de collocados, os rebites devem satisfazer as seguintes condições:

a) as cabeças devem ser hemisphericas e concentricas com o eixo;

b) chovados, devem produzir um som cheio e igual para todos;

c) as cabeças não devem apresentar fendas nem falhas;

d) entre as cabeças e as peças que os rebites ligam não se deve notar vazios. Nenhuma peça será cravada, desde que se reconheça ter qualquer defeito.

Pintura—A pintura consistirá em tres de mão de tinta com oleo de linhaça, sendo a primeira de zarcão negro n. 1 e as outras duas de alvaiole de chumbo.

A camada de zarcão será dada antes da cravação da ponte.

Não se dará uma demão de tinta antes que a anterior esteja completamente secca. A tinta será estendida com todo o cuidado e de modo que cubra completa e uniformemente a camada anterior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

VENDA DE FERRO E COBRE VELHO

Tendo sido annullada pelo Sr. ministro a concorrência de que tratou o edital publicado em 4 de dezembro ultimo, de ordem de S. Ex. faço publico que ás 13 horas do dia 21 do mez corrente, serão recebidas propostas, na segunda secção desta directoria geral, para a compra de uma roda motriz, de ferro, e diversos outros metaes, taes como cobre e ferro, de machinas inutilizadas existentes na Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», na estação Japana, Estrada do Ferro Central do Brazil, on le os proponentes poderão examinal-os.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; conterão exclusivamento o preço que offerecerem pela roda motriz, pelo kilo de cobre, pelo de ferro e pelo do cobre e ferro de machinas em que esses metaes não constituem partes destacadas.

O concorrente que offerecer o maior preço global ou o maior preço pela roda separadamente na importancia minima de 700\$ e pelos metaes velhos em seu conjunto na importancia minima de 1:820\$ será o preferido, sendo convidado, por edital, a vir a esta Directoria Geral receber guia para recolher aos cofres do Thesouro Nacional a respectiva importancia, sendo o material entregue á vista do recibo.

Correção por conta do comprador o desmonte da roda e das machinas e a remoção das mesmas e demais material desde o lugar em que se encontram, ficando sem effeito a preferencia si no prazo do cinco (5) dias depois do convite acima alludido não for effectuado o pagamento devido.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 13 de março de 1917.—*Mario B. Carneiro*, director geral.

Directoria do Serviço de Povoamento

CULTIVO E BENEFICIAMENTO DE LOTES RURAES

De conformidade com a resolução do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida em aviso n. 31 de 27 do corrente mez, faço pelo presente edital intimar os adquirentes de lotes ruraes, nos nucleos colonias emancipados e não emancipados, a promoverem, de accordo com os dispositivos legais em vigor, o beneficiamento e cultivo do seus respectivos lotes, dentro do prazo de 90 dias, a contar desta data, sob pena de serem os mesmos considerados abandonados e vagos, salvo motivos de força maior, justificados perante esta directoria.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente edital publicado no *Diario Official* e affixado nas séde, e demais logares publicos dos nucleos colonias.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 28 de fevereiro de 1917.—*Dulph Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento,

PAGAMENTOS DE LOTES

Pelo presente edital, convido os colonos, localizados nos nucleos colonias a cargo deste serviço, possuidores de lotes, a titulo provisório, a virem, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, retirar, na forma do art. 103 do regulamento aprovado

pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1914, a respectiva guia, que será fornecida pelo administrador ou zelador do nucleo, para pagamento das prestações vencidas, inclusive os juros estipulados de accordo com o § 1º do art. 79 do alludido regulamento.

Findo o prazo, acima referido, os debitos existentes serão cobrados, pela forma do direito, e pelo Governo, conforme estabelecem as disposições contidas no art. 46 do supra citado decreto.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no *Diario Official* e affixado nas sédes e demais logares publicos dos nucleos colonias.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de fevereiro de 1917.—*Dulph Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

PRIMEIRA EXPOSIÇÃO NACIONAL DE GADO

De ordem do Sr. ministro, fica addiado, por quatro dias, o prazo para a entrega das propostas para a construção de cada um dos sete (7) pavilhões que deverão servir á proxima Exposição Pecuaria e de que trata o edital de 6 de março corrente.

As propostas serão, pois, recebidas até o dia 17, ás 13 horas.

Os concorrentes deverão apresentar, antes da abertura das propostas, documentos que dorvem estar quites, como constructores, com o Thesouro Nacional e a Prefeitura Municipal.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 14 de março de 1917.—O director interino, *Fernando Werneck*.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

PROVAS DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Para conhecimento dos interessados e devidos effeitos, faço publico que o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 65 do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, determina que todos os inspectores agricolas, chefes de culturas, administradores de Campos de Demonstração, chefes e ajudantes de secção das estações geraes de experimentação e das extinctas Estações Experimentaes, effectivos ou addidos, não titulados em agronomia, compareçam nesta directoria no dia 20 de abril proximo futuro assim de, conforme o citado artigo, submeterem-se a provas de capacidade profissional perante a comissão examinadora do concurso para preenchimento de cargos technicos deste serviço, devendo os funcionarios acima referidos que forem agronomos enviar com toda urgencia a esta directoria os respectivos titulos ou documentos que provem a sua qualidade de titulado em agronomia.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 22 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS TECHNICOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data, até 19 de abril proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a in-

scrição para o concurso aos seguintes cargos do Serviço de Agricultura Pratica:

Um chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação da Bahia;

Tres chefes de secção de chimica das Estações Geraes de Experimentação de Coroaá, Escada e Bahia;

Dous chefes de secção de biologia das Estações de Coroaá e Bahia;

Dous chefes de culturas ou ajudantes de chefes de secção das Estações de Coroaá e Bahia;

Vinte e tres chefes de culturas ou administradores de campos de demonstração.

De accordo com o art. 64, § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, só serão admittidos á inscrição agronomos diplomados.

O concurso constará de provas oraes, escriptas e praticas, as quaes começarão a 20 de abril vindouro, realizando-se as oraes e escriptas no Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, e as praticas, no Posto Zootecnico de Pinheiro.

A prova escripta constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examinadora e a oral sobre o ponto que cahir por sorte.

A prova escripta precederá as outras e será eliminatória.

De accordo com as instrucções approved pelo Sr. ministro, as provas para o concurso ao cargo de chefes de secção de agronomia versarão sobre os seguintes pontos:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humosos; suas condições e modo de cultural-os.

2. Divisão dos terrenos. Condições de fertilidade, propriedades de um bom terreno.

3. Órgãos de nutrição e de reprodução das plantas. Função dos órgãos de nutrição e reprodução.

4. Descrição e classificação dos vegetaes agricolas, suas exigencias climaticas e culturais (café, canna, fumo, algodão, cacáo, coqueiro, etc.).

5. Estudo da semente, selecção. Faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural.

6. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos. Adubos mineraes e orgânicos. Calculo de adubação.

7. Applicaçáo dos adubos mineraes e orgânicos. Sua distribuição e custo por hectare.

8. Molestias das plantas. Remedios e meios de combate.

9. Irrigação, sua importancia, épocas convenientes. Aguas de irrigação. Systemas de irrigação. Drenagem.

10. Contabilidade agricola. Principaes livros: diario, caixa, inventario e auxiliares.

11. Systemas do trabalho. Salarios. Colonização e localização dos colonos.

12. Divisão geral das plantas culturacs: sacchariferas, textis, aromaticas, alimentares, oleaginosas. Caracteristicos principaes e zonas de produção.

Prova oral

1. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, coifadeiras, sua importancia e typos mais geralmente empregados entre nós.

2. Ara los. Seus principaes órgãos. Funcionamentos dos arados. Lavras profundas e superficiaes.

3. Trabalho da grade dos cultivadores e das coifadeiras.

4. Adubos químicos azotados, phosphatados, potássicos. Preparação, distribuição e incorporação ao solo dos adubos químicos. Necessidade do emprego dos adubos complementares.

5. Execução das lavras: planas, inclinadas, direcção dos sulcos. Época das lavras, profundidade e sua utilidade. Lavras superficiais, ordinárias, etc.

6. Divisão da leiva. Influência do grão de pulverização da terra arada. Gradagem e rolagem.

7. Processos empregados na cultura das terras secas e nas terras húmidas.

8. Afolhamento. Leis physiologicas.

Prova pratica

1. Solos, seu reconhecimento e classificação.

2. Adubos, seu reconhecimento, preparo e classificação.

3. Máquinas agrícolas, sua descrição e uso (arados, capinadeiras, etc.).

4. Processos empregados para hybridação.

5. Enxertias e podas. Processos empregados.

6. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos.

7. Cálculo dos rendimentos culturais. Modelos de escripturação.

Para os cargos de chefe de secção de química sobre os seguintes:

QUÍMICA

Escrepta

1. Assimilação do carbono. Produção da substancia orgânica. Trabalho químico da luz. Radiação. Acção da luz artificial. A Chlorophylla.

2. Formação do amido. Transformação e migração do amido. Absorção das substancias orgánicas pela raiz.

3. Respiração. Respiração da planta verde. Demonstração do processo. Relação entre a respiração e a transformação da materia.

4. Absorção dos nitratos e do saes ammoniacos. Nitrificação e desnitrificação.

5. Cinzas. Quantidade e composição das cinzas fornecidas pelos diversos órgãos vegetaes nos varios periodos vegetativos.

6. Propriedade química do terreno. Phenomenos de absorção. Função dos principaes componentes do solo.

Oral

1. Elementos que concorrem para a formação do solo agrícola.

2. Formação do humus. Caracteres, composição e transformação das substancias húmicas.

3. Propriedades químicas dos terrenos. Poder absorvente e sua causa.

4. Poder nitrificante. Fertilidade e esterilidade do solo.

5. Classificação dos solos. Análises mechnica, physica e química.

6. Adubos orgánicos, adubos químicos e mixtos. Considerações geraes. Leis do mínimo.

7. Estudo dos insecticidas e fungicidas.

Pratica

1. Methodos de analyses químicas quantitativas por pesada e por via volumetrica:

Analyses de adubos.

Analyses de forragens.

Analyses de terras.

Analyses da materia prima e dos productos do assucar, destillação, fucularia e caseificio.

Analyses dos productos químicos de uso agrícola (sulphato de cobre, enxofre, etc.)

Para os cargos de chefes de secção de biologia agrícola sobre os seguintes:

Escrepta

1. Flora bacteriacea do solo—condição geral da vida dos microbios no solo. Bacterias fixadoras de azoto. Estudos de Winogradsky. Azobacterias de Beijerinck.

2. Bacterias de putrefacção e fermentação ammoniacal—da nitrificação e da desnitrificação. Vacinação do solo.

3. Variação na flora bacterica consequente aos trabalhos agrícolas: lavras, culturas, adubação, etc.

4. Relação symbolica entre a planta cultivada e a flora microbica do solo. Bacterias radicolas das leguminosas.

5. Inoculação artificial das especies microbicas do solo.

6. Descrição summaria dos principaes grupos de microbios agrícolas.

7. Sementes, sua escolha, germinação, meios de acelerar. Faculdade germinativa. Esado de pureza e valor cultural e peso especifico.

Oral

1. Noções geraes sobre as fermentações. Fermentação alcoolica, lactica, butyrica.

2. Fermentação das substancias ternarias em geral; fermentação putrida das substancias quaternarias.

3. Methodo de purificação e de selecção. Estudo morphologico de Hansen. Alimentação natural. Azotada, hydro-carbonado das leveduras em vida aerobica e anaerobica.

4. Classificação summaria das leveduras. Leveduras altas, baixas. Principaes especies e tipos de leveduras.

5. Principaes methodos modernos de fermentação industrial. Estudo summario sobre o rendimento de uma fermentação.

6. Estudo summario dos insectos nocivos. Meios de defesa.

7. Estudos summarios das principaes molestias das plantas.

Pratica

1. Esterilização pelo calor secco, humido e por filtração.

2. Cultura dos microbios aérobios.

3. Pratica da cultura sobre placas.

4. Microscopio, trabalho, exame dos microbios depois de colorados, e coloração.

5. Preparação dos objectos a estudar, fixagem, coloração sobre a lamina. Methodos indirecto e de Gram. Numeração dos microbios.

Para os cargos de chefes de culturas, ajudantes de chefes de secção ou administradores dos campos de demonstração sobre os seguintes:

Prova escrepta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humiferos, sua condição e modo do cultival-os.

2. Solo e sub-solo. Constituição do solo aravel. Propriedades physicas e químicas.

3. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Cálculo de adubação.

4. Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas adoptados.

5. Drenagem, systemas adoptados.

6. Contabilidade agrícola, principaes livros empregados na contabilidade: diario, caixa, inventario e livros auxiliares. Modo de organizal-os e escriptural-os.

7. Instrumentos agrícolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, etc., sua importância, principaes órgãos e tipos mais geralmente empregados entre nós.

8. Composição química do solo, nitrogenico do solo, constituição do humus. Nitrogenico ammoniacal e nítrico.

9. Nomenclatura e notação agrícola do solo: mecnica, physico-químico e química.

Prova oral

1. Composição morphologica, immediata e elemental dos vegetaes. Funções geraes das plantas. Modo de vegetação.

2. Vegetaes cultivados, lenhosos e herbáceos. Classificação das plantas cultivadas no Brazil, segundo a sua applicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigencias culturais no destino dos productos (cana, cacáo, café, algodão, fumo, etc.).

3. Hybridação: theoria da lei de Mendel e suas consequências. Cultura de pedigree, selecção, atavismo; noção da raça pura.

4. A flor e seus órgãos. Momento propicio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollen.

5. Pratica dos cruzamentos. Especies que se devem cruzar. Escolhas dos progenitores. Especies que se hybridam e que se não hybridam.

6. Podas. Principaes processos, importância e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.

7. Enxertias, morgulhas, processos principaes e sua importância.

8. Sementes, sua escolha, germinação, meios de acelerar, faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural e peso especifico.

Prova pratica

1. Solo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do solo.

2. Adubos, modo de applical-os, dosagem e preparo das respectivas misturas.

3. Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridação.

4. Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corda, annullar e de fenda.

5. Praticar podas de regeneração, de ornamentação e fructificação.

6. Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do valor cultural.

7. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insectocidas, etc.

8. Contabilidade agrícola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.

9. Trabalhos com as máchinas agrícolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.

10. Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 7 de fevereiro de 1917.—Dias Martins, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 16

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accôrdo com o art. 69 do Código de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscrição dos candidal-os ao concurso para provimento effectivo do lugar de substituto da segunda secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscrição no dia 21 de maio futuro, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 53 do Código. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do 1º, 3º do 2º e 2º do 3º annos do curso fundamental); Agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, Perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (1º do 1º, 4º do 2º e 3º do 3º annos

do curso fundamental). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código do Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1917.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 17

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que, de accordo com o artigo 69 do Código de Ensino, fica espacia por mais tres mezes a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar do substituto da oitava secção desta mesma escola, devendo encerrar-se a presente inscripção no dia 17 de maio futuro, ás 14 horas, á vista do disposto no artigo 53 do Código. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); Pontes e Viaductos (1ª cadeira do 3º anno do curso especial); (Navegação interior, portos do mar e pharóes, 2ª do 3º anno do curso especial); Architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª cadeira do 3º anno do curso especial). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de fevereiro de 1917.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

ANNUNCIOS

A' Praça

José Ribeiro Rodrigues Faria Guimarães e Antonio Rodrigues Alves de Faria, unicos socios componentes da firma Rodrigues Faria & Comp., o primeiro, na qualidade de solidario, e o segundo na de commanditario, declaram que do commum accordo foi liquidada e dissolvida a referida sociedade, tendo sido o respectivo distracto archivado na Junta Commercial desta Capital, sob n. 74.786, em 8 do corrente mez.

A firma ora extincta, nunca havendo tido credores, nada deve, sinão muita gratidão e reconhecimento aos seus antigos freguezes e amigos que sempre a honraram com sua confiança e amizade.

Rio, 14 de março de 1917.—Por procuração de José Ribeiro Rodrigues Faria Guimarães, *A. J. da Rocha Fragozo*.—Por procuração de Antonio Rodrigues Alves de Faria, *Francisco Octaviano de Oliveira Pinto*.

Anglo Sul Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Marítimos

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da Assembléa geral que se realizará a 30 do março corrente, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 5, terceiro andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1916, parecer do conselho fiscal e eleger os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.—*A directoria*.

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a apresentação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplementes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 28 e as acções ao portador até o dia 27, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1917.—*Cusemiro J. B. de Menezes*, presidente.—*José Barros dos Santos*, secretario.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1917.—*A directoria*.

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam pelo presente edital convocados os Srs. accionistas para se reunir em assembléa geral ordinaria, na séde social, á rua Buenos Aires n. 98, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e sobre os mesmos se pronunciarem.

Esta assembléa terá logar no dia 29 do corrente ás 15 horas.

De accordo com o art. 27, paragrapho unico, dos estatutos sociais a mesma assembléa elegerá os membros do conselho fiscal e o director tecnico, cujo cargo se acha vago.

Na fórma do art. 34 dos mesmos estatutos, deverão os Srs. accionistas depositar, tres dias antes da assembléa, na thesauraria da companhia as respectivas acções, e, no caso de serem representados por procurador, o instrumento do mandato.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1917.—*A directoria*.

Companhia Electricidade e Lavoura

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não tendo o conselho fiscal podido terminar a verificação a que está procedendo nos documentos e livros desta companhia, fica adiada para o dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, a assembléa geral ordinaria para os fins de que trata o art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde desta companhia á rua da Alfandega n. 30, 2º andar.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1917.—*A directoria*.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 3 de março, ás 15 horas, na séde da companhia á rua da Quitana n. 120, 2º andar, afim de ouvirem a leitura do relatório referente ao anno de 1916, eleição do directores, dos membros do conselho fiscal e supplementes.

A directoria.

Lanificio N. S. do Sameiro

De accordo com os estatutos, são os Srs. accionistas convidados a se reunir em assembléa geral ordinaria no escriptorio da sociedade, á rua Buenos Aires n. 44, 1º andar, ás 14 horas do dia 31 deste mez, para examinarem e discutirem o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas da administração do anno de 1916, elegerem o conselho fiscal e supplementes para 1917 e serem fixados os honorarios da directoria para este anno. Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 27 deste mez até á realização desta assembléa.

Rio de Janeiro 15 de março de 1917.—*A directoria*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Ferreira dos Santos

AVISO AOS CREDORES

Azevedo Torres, syndico da fallencia de Joaquim Ferreira dos Santos, providencia aos credores que será encontrado, diariamente, na séde social do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66, sala 11 sobre loja, das 13 ás 16 horas e que as demais publicações serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1917.—*Azevedo Torres*.

Fallencia de M. J. Lopes

O syndico da fallencia de M. J. Lopes, avisa aos interessados que ficou transferida para o dia 23 do corrente a assembléa que se devia realizar hontem, 16.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.—*N. L. Neves*, syndico.

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua da Saúde n. 280, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917.—*A directoria*.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional o *Promptuario dos impostos de consumo*, contendo os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, annotados com 279 decisões, por *Affonso Duarte Ribeiro*.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$1000
- Astronomie (Traité d'), de E. Liais \$5000
- Alistamento de eleitores da Republica (Instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500
- Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500
- Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300
- Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno \$1000

C

- Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)..... \$5000
- Trabalhos da Camara dos Deputados: Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... \$20000

- Projecto (Commissão Especial do Senado). 1º volume (M) \$6000
- Réplica do Senador Iuy Barbosa sobre as defesas da redação do projecto da Camara dos Deputados (M)..... \$7000
- Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M) \$2000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues \$3000
- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro \$3000
- Codigo das Relações Exteriores (M)..... \$8000
- Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado \$4000
- Chorographia da Provincia do Ceará \$1000
- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa \$2000
- Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... \$2000
- Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 \$1000
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$10000
- Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto \$3000
- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 \$2000
- Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)..... \$1000
- Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591 de 7 de agosto de 1912 \$500
- Carros (Tabellas para os preços dos), réis \$200
- Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500
- Constituição da Republica..... \$1000
- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello \$2000
- Consolidação das Leis das Alfandegas \$3000

- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... \$3000

- Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711 de 7 de novembro de 1897 \$1000

- Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.330, de 20 de abril de 1833)..... \$500

- Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos do:

- | | | |
|-------------|-------|--------|
| 1856 — 1860 | | \$2000 |
| 1871 — 1873 | | \$2000 |
| 1874 — 1876 | | \$1500 |
| 1886 — 1888 | | \$2000 |

D

- Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes \$15000

- Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Igacio Ferreira \$6000

- Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

- | | | |
|----------------------|-------|--------|
| de fevereiro de 1890 | | \$1000 |
| de março de 1890 | | \$2000 |
| de julho de 1890 | | \$2000 |
| de outubro de 1890 | | \$7500 |
| de novembro de 1890 | | \$4000 |
| de dezembro de 1890 | | \$3000 |
| de janeiro de 1891 | | \$2000 |
| de fevereiro de 1891 | | \$2000 |

Decisões do Governo Provisorio:

- | | | |
|--------------------|-------|--------|
| 1º e 2º fasciculos | | \$8000 |
| 3º e ultimo | | \$2000 |
| Additamento | | \$1500 |

Decisões do Governo (Collecções de):

- | | | |
|---------|-------|--------|
| de 1831 | | \$8000 |
| de 1832 | | \$3000 |
| de 1833 | | \$8000 |
| de 1850 | | \$3000 |
| de 1868 | | \$3000 |
| de 1867 | | \$8000 |
| de 1869 | | \$3000 |
| de 1869 | | \$3000 |
| de 1870 | | \$3000 |
| de 1875 | | \$3000 |
| de 1876 | | \$3000 |